

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0055090-53.2021.8.19.0001

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL** da sociedade **CIMENTO TUPI S/A**, devidamente nomeada por
este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem a ínclita presença de
V.Exa., em cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº 11.101/05 e à
decisão de fls. 8.369/8.380, item 1.2, apresentar:

**6º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA DE
CIMENTO TUPI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**


I - DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Cronograma Processual		
Processo nº: 0012239-96.2021.8.19.0001		
Recuperanda: Cimento Tupi S/A		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
21/01/2021	Ajuizamento do pedido de recuperação	
22/01/2021	Deferimento do pedido de recuperação (fls. 725/732)	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
23/02/2021	Publicação do deferimento no D.O.	
25/02/2021	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
12/03/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
20/07/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
26/03/2021 (data de apresentação)	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação) – prazo 24/04/2021	art. 53
27/04/2021 e 20/07/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
27/05/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
20/06/2021	Prazo para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

- Eventos ocorridos/previstos

- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO

Site da Administração Judicial com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	admjudtupi@nraa.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – “Fale com a Recuperanda” – <i>Chat on line</i>	https://nraa.com.br/chat/
Vídeo explicativo aos credores sobre as providências que podem adotar após o recebimento da carta informando o crédito, bastando aos interessados apontarem a câmera dos seus celulares para o QR Code para assistir.	
Site da recuperanda relacionado à recuperação judicial	http://www.cimentotupi.com.br/cimentotupi/Portugues/detRecuperacaoJudicial.php

II - STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Diante do deferimento da recuperação judicial, ocorrido em *decisum* proferido na data de 22/01/2021, constante às fls. 725/732 destes autos, esta A.J. prontamente realizou diversas medidas a fim de conferir andamento, celeridade e efetividade à presente recuperação judicial.

2. De acordo com a certidão de fls. 1.171, verifica-se que o cartório, em cumprimento à decisão de fls. 725/732, item 13, criou o Anexo 1 sigiloso para a juntada dos documentos sigilosos apresentados pela recuperanda em *pen drive* (fls. 736), quais sejam: relação de empregados e declaração de bens de seu controlador e de sua diretoria. Além disso, a

recuperanda, juntou às fls. 822/842 o relatório de demandas judiciais em que figura como parte com a indicação dos valores envolvidos, em cumprimento ao item 3 da decisão de fls. 725/732.

3. No dia 26/02/2021 foi deferida tutela de urgência requerida pela recuperanda (fls. 1.244/1.249), sendo proibida a interrupção da prestação de serviços essenciais à recuperanda por força de débitos submetidos à recuperação judicial; autorizada a transferência do depósito elisivo realizado no requerimento de falência nº 0008429-84.2019.8.19.0001 para conta judicial vinculada à recuperação judicial e o levantamento pela recuperanda; bem como foi determinada a transferência de todos os valores depositados judicialmente nos processos em trâmite na Justiça do Trabalho para conta judicial vinculada à recuperação, uma vez que os respectivos créditos estão sujeitos ao concurso de credores e devem ser pagos na forma do Plano que vier a ser aprovado.

4. Contra a decisão acima, foi interposto o Agravo de Instrumento nº 0014824-27.2021.8.19.0000, por parte de Geribá Participações SPE-1 Ltda, a fim de reformar a decisão no que toca a liberação do depósito elisivo em favor da recuperanda, tendo o recurso sido distribuído para a Colenda 13ª Câmara Cível, sob a relatoria do Exmo. Desembargador Gabriel de Oliveira Zefiro, que indeferiu o pedido de efeito suspensivo e negou seguimento ao recurso por força da desistência do recurso pelo agravante.

5. Esta A.J. apresentou às fls. 3.76/4.477 o seu relatório circunstanciado das atividades da recuperanda, com intuito de subsidiar a presente R.J. com as informações relacionadas às atividades da sociedade Cimento Tupi S/A, de caráter financeiro e econômico.

6. Diante da publicação do artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005 ocorrida em **25/02/2021**, a Administração Judicial recebeu as divergências e habilitações administrativas, nos termos do artigo 7º, §1º da mesma Lei, até

o dia **12/03/2021**.

7. No dia **26/04/2021** foi concluída a fase administrativa de verificação de crédito com a apresentação da Relação de Credores consolidada pela A.J., na forma que determina o artigo 7º §2º, da L.R.E (fls. 4.836/7.041), após análise minuciosa de todos os incidentes administrativos apresentados pelos credores, sempre tendo como norte os critérios estabelecidos pela Lei nº 11.101/2005 e legislações correlatas, aplicáveis à matéria.

8. Registra-se que a relação de credores apresentada pela A.J. também foi disponibilizada em seu *website* (<https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>), a fim de conferir ampla publicidade aos credores, sendo apresentado nos autos o Relatório da Fase Administrativa da Verificação de Crédito contendo resumo das informações apuradas, conforme o artigo 7º, §2º da LRE, nos termos do artigo 1º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, tendo a A.J. apresentado a minuta de edital conjunto para publicação, a fim de instaurar o prazo de impugnações judiciais e de apresentação de objeção ao P.R.J.

9. A Recuperanda, por sua vez, apresentou, tempestivamente, em 26/03/2021, o Plano de Recuperação Judicial, fls.1.819/3.048, o qual foi objeto de análise por esta Administração Judicial, através do Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, na forma do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/05, acostado às fls. 4.741/4.785, que também se encontra disponível no *website* da A.J..

10. Cumpre dizer que foi publicado o edital de recebimento do Plano de Recuperação Judicial em **27/04/2021**, conforme certidão de publicação de fls. 7.041, regulado no artigo 55 da LRE.

11. Foram apresentadas objeções ao Plano de Recuperação Judicial, notadamente pelos credores Hidrau Máquinas, Mangueiras e Conexões Ltda (fls. 7.104/7.111, reiterada às fls. 7.113/7.120 e 7.381/7.388); Peyrani Brasil S/a (fls. 7.223/7.225); Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda – Divisão Cerâmicas e Plásticos (fls. 7.299/7.306); MRS Logística S.A (fls. 7.407/7.408); Votorantim S.A. (fls. 7.410/7.417) e Sandvik Mining and Rock Technology do Brasil Ltda (fls. 7.532/7.538, reiterada às fls. 7.540/7.546).

12. Registre-se que a A.J. apresentou, às fls. 7.227/7.240, petitório apresentando proposta de procedimento administrativo para a individualização dos créditos detidos pelos *noteholders* para fins de viabilização do exercício dos direitos políticos de voto na Assembleia Geral de Credores a ser designada pela Recuperanda, bem como para viabilizar a escolha da opção de pagamento prevista no P.R.J..

13. A Recuperanda, através do petitório de fls. 7.258/7.262, se manifestou favoravelmente ao procedimento de individualização dos credores *bondholders* sugerido por esta A.J. e, visando agilizar o andamento ao processo de Recuperação Judicial, destacou que a Assembleia Geral de Credores poderia ser convocada, uma vez que já fora apresentada objeção ao P.R.J. apresentado, desconsiderando o prazo de 30 dias instituído pelo 55 da Lei nº 11.101/05.

14. Dessa feita, ainda no petitório acima mencionado, a Recuperanda sugeriu datas para realização da A.G.C., em primeira e segunda convocação, bem como data limite para que os credores detentores dos títulos emitidos no estrangeiro pudessem buscar a respectiva individualização.

15. A Recuperanda, em novo petitório de fls. 7.572/7.573, sugeriu novas datas para realização da A.G.C.

16. Os credores VR Global Partners LP., Fratelli Investment Limited e Geribá Participações SPE-1 LTDA., em petição conjunta acostada às fls. 7.334 requereram a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar a constituição de Comitê de Credores, complementado por manifestação de fls. 7.562, onde requerem a não autorização da convocação da assembleia geral de credores para deliberações do Plano de Recuperação Judicial, conforme requerido pela Recuperanda, enquanto pendente de julgamento o objeto do incidente nº0087756-10.2021.8.19.0001.

17. Através do r. despacho de fls. 7.576/7.577, o d. Juízo determinou que a adoção de qualquer providência ínsita à deliberação dos credores acerca do P.R.J., no que toca sua implementação, procedimento de individualização dos *bondholders* e convocação da A.G.C., deverá aguardar a ultimação dos trâmites procedimentais que possibilitem a apresentação de objeções ao P.R.J. por parte dos credores, devendo, portanto, aguardar a devida publicação do edital conjunto dos artigos 7º§2º e 53 da Lei nº 11.101/05, o que ocorreu em 20/07/2021.

18. Cabe ainda registrar que a A.J. vem estabelecendo contato com o Bank Of New York Mellon – BNY Mellon, *trustee* das *notes* emitidas no exterior, a fim de melhor estruturar as medidas a serem implementadas oportunamente para o procedimento de individualização dos créditos dos credores *bondholders*.

19. Buscando permitir aos *bondholders* anteciparem a obtenção dos documentos necessários à individualização dos seus créditos, para que sejam apresentados no momento oportuno após a definição da *quaestio* por este d. Juízo, a A.J. solicitou ao *trustee* BNY Mellon que divulgasse aos *bondholders* com a máxima brevidade a relação da documentação mínima que será exigida dos mesmos para a individualização dos seus créditos, de modo a viabilizar o exercício do direito individual de voto e de voz em assembleia e para a

escolha da opção de pagamento prevista no P.R.J.. Segue a relação dos documentos informados:

- a) Certificado (“CERTIFICATEHOLDER’S CONSENT TO PERMIT BENEFICIAL OWNER TO TAKE ACTION ON CERTIFICATEHOLDER’S BEHALF”), emitido pelo Depositary Trust Company (DTC) / Cede & Co confirmando o valor histórico total das notes detidas por cada bondholder, acompanhado da tradução juramentada.
- b) Documentos societários do bondholder (estatuto, contrato social, ata de eleição de diretores), devidamente apostilados e com tradução juramentada (em caso de sociedades estrangeiras) que demonstrem os poderes de representação daquele assinará o requerimento de individualização do crédito.
- c) Caso o requerimento de individualização seja assinado por procurador, deverá ser apresentada a procuração apostilada com poderes específicos para tal requerimento, conforme o modelo em anexo. A apresentação de procuração apostilada não afasta a necessidade de apresentação dos documentos societários do credor.
- d) Em caso de credor bondholder (pessoa natural), além do certificado aludido, emitido pelo Depositary Trust Company (DTC) / Cede & Co, é necessária a apresentação de documento de identificação civil, emitido por órgão competente para estes fins. Em caso de procurador, deverá ser apresentada procuração apostilada com poderes específicos para tal requerimento, conforme o modelo em anexo, sem prejuízo da apresentação do documento de identificação civil do credor.

20. Entende a A.J. que a divulgação das informações acima pelo *trustee* aos *bondholders* conferirá aos mesmos maior prazo, agilidade e eficiência no procedimento individualização dos seus créditos, cabendo dizer que eventuais outros documentos, informações, formulários e prazos inerentes ao procedimento de individualização de crédito constarão no edital a ser publicado em momento processual oportuno, após a definição da questão por este d. Juízo.

21. A minuta do edital referente ao artigo 7º§2º em conjunto com o artigo 53, ambos da Lei nº 11.101/05 se encontra nos autos às fls. 7.783 e foi devidamente publicado no DJE no dia 20/07/2021, conforme certidão de publicação de fls. 7.940, dando início ao prazo de habilitação e

impugnação previstos nos artigos 8º e seguintes da LRF.

22. Vale dizer que o cartório deste d. juízo já disponibilizou a Relação de Credores que preleciona o artigo 7º§2º da Lei nº 11.101/05 no portal do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, através do link: <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/consultas/relacao-nominal-de-credores/3-vara-empresarial>, estando também disponível no site desta A.J. no link: <https://www.nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>

23. A Recuperanda, através de petição acostada aos autos às fls. 7.801/7.806 requereu a prorrogação do prazo de *stay period* por mais 180 (cento e oitenta dias), em conformidade com os termos do artigo 6º §4º da Lei nº 11.101/05, tendo a A.J. e o Ministério Público se manifestado sobre o pleito às fls. 8287/8293 e 8.425, respectivamente, nos termos do *decisum* de fls. 7815.

24. Atualmente, o pleito de prorrogação do *stay period* e de instauração de procedimento administrativo para a individualização dos créditos dos *bondholders* aguardam decisão do Juízo.

III – RESUMO DO P.R.J

25. Vale aqui expor os principais pontos do P.R.J. apresentado pela Recuperanda, acostado às fls. 1.819/3.048, lembrando que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do Plano de Recuperação Judicial, que se encontra disponível nos autos principais bem como no *website* da Administração Judicial, o qual poderá ser acessado através do link: <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CIMENTO TUPI S/A

CLASSE I - TRABALHISTAS	CRÉDITOS ATÉ 150 SALÁRIOS MÍNIMOS (CLÁUSULA 4.1.1)	PRAZO TOTAL DE QUITAÇÃO	12 (doze) meses
		DESÁGIO	Não tem
		PARCELAS	12 parcelas mensais, sendo a primeira de até R\$ 15.000,00 e o saldo (até 150 salários mínimos) dividido em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas
		VENCIMENTO DA 1ª PARCELA	de até R\$ 15.000,00 a ser paga em até 30 dias após a homologação do PRJ
		VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS	30 dias após o pagamento da 1ª parcela e sucessivamente
		CORREÇÃO	IPCA
	SALDO DOS CRÉDITOS QUE EXCEDEREM 150 SALÁRIOS MÍNIMOS (CLÁUSULA 4.1.2)	PRAZO TOTAL DE QUITAÇÃO	20 (vinte) anos
		DESÁGIO	Sem previsão
		CARÊNCIA	48 meses
		PARCELAS	16 (dezesseis) parcelas anuais , observando-se os percentuais de amortização da cláusula 4.1.2.2
		VENCIMENTO DA 1ª PARCELA	5º dia útil do 60º mês contado da homologação do PRJ
		VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS	12 meses após 1º pagamento e sucessivamente
		CORREÇÃO E JUROS	IPCA + 0,5% ao ano
		CARÊNCIA DOS JUROS	48 meses
<p>ENVIO DE DADOS BANCÁRIOS: Para o recebimento do crédito, deve o credor, no prazo de até 05 (cinco) dias da homologação do P.R.J., enviar à Recuperanda, com cópia para o Administrador Judicial, a Notificação informando dados bancários (PIX, banco e seu código, agência, conta corrente ou poupança, CPF/CNPJ e nome completo do beneficiário) (nos termos da cláusula e do Anexo 7.6.1 – fls. 1.854) por (i) carta registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; ou (ii) por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a seguir:</p> <p style="text-align: center;">Cimento Tupi S.A. – em Recuperação Judicial:</p> <p>Endereço: Avenida das Américas, nº 500, Bloco 12, salas 205 e 206 Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.640-100 A/C: Sra. Andréa Junqueira E-mail: rjtupi@cimentotupi.com.br</p> <p style="text-align: center;">Com cópia para</p> <p>Nascimento e Rezende Advogados – Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Cimento Tupi Endereço: Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.040-915 E-mail: admjudtupi@nraa.com.br</p>			
CLASSE II - GARANTIA REAL	REGRA GERAL DE PAGAMENTO (CLÁUSULA 4.2.1)	PRAZO TOTAL DE QUITAÇÃO	09 (nove) anos
		DESÁGIO	25% sobre o crédito

	DIVISÃO DO SALDO APÓS DESÁGIO EM 2 TRANCHES : 1ª TRANCHE DE 1,5% E 2ª TRANCHE DE 98,5% DO SALDO	
	PAGAMENTO DA 1ª TRANCHE (1,5% DO SALDO) (Cláusula 4.2.1.2.1)	CONDIÇÕES: 24 parcelas mensais e sucessivas, através do Sistema de Amortização Constante - SAC
		VENCIMENTO DA 1ª PARCELA: até 30 (trinta) dias contados da homologação do P.R.J
		VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS: 15º dia de cada mês subseqüente, a partir do primeiro pagamento
		TAXA DE JUROS: Anual de 100% do CDI + 1% ao ano
	PAGAMENTO DA 2ª TRANCHE (98,5% DO SALDO) (Cláusula 4.2.1.2.2)	CONDIÇÕES: 14 parcelas semestrais e sucessivas, com carência de 24 meses da homologação do PRJ, observando-se os percentuais de amortização da cláusula 4.2.1.2.2 (ii)
		VENCIMENTO DA 1ª PARCELA: 15º dia do 30º mês contado da homologação do P.R.J.
		VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS: 6 meses após 1º pagamento e sucessivamente
		TAXA DE JUROS: Anual de 100% do CDI + 1% ao ano
		CARÊNCIA DOS JUROS: 24 meses
OPÇÃO DE PRÉ PAGAMENTO DA RECUPERANDA (CLÁUSULA 4.2.1.2.3)	Possibilidade de a recuperanda, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, efetuar o pagamento antecipado do saldo remanescente dos créditos da Classe II, observado o deságio da cláusula 4.2.1.1 e os percentuais de desconto previstos na tabela da cláusula 4.2.1.2.3 conforme o ano do exercício da opção.	
FORNECEDORES ESTRATÉGICOS (CLÁUSULA 4.2.2)	PRAZO TOTAL DE QUITAÇÃO	12 (doze) meses
	DESÁGIO	Não há
	PARCELAS	12 parcelas mensais, iguais e sucessivas
	VENCIMENTO DA 1ª PARCELA	30º dia após a homologação do PRJ
	VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS	30 dias após o pagamento da 1ª parcela e sucessivamente
	CORREÇÃO	IPCA

Garantias: As garantias originalmente aplicáveis aos Créditos detidos pelos Credores com Garantia Real serão mantidas de acordo com as condições originalmente contratadas com a Cimento Tupi.

ENVIO DE DADOS BANCÁRIOS: Para o recebimento do crédito, deve o credor, no prazo de até 05 (cinco) dias da homologação do P.R.J., enviar à Recuperanda, com cópia para o Administrador Judicial, a Notificação informando dados bancários (PIX, banco e seu código, agência, conta corrente ou poupança, CPF/CNPJ e nome completo do beneficiário) (nos termos da cláusula e do Anexo 7.6.1 – fls. 1.854) por (i) carta registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; ou (ii) por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a seguir:

Cimento Tupi S.A. – em Recuperação Judicial:

Endereço: Avenida das Américas, nº 500, Bloco 12, salas 205 e 206 Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.640-100 A/C: Sra. Andréa Junqueira

E-mail: rjtupi@cimentotupi.com.br

Com cópia para

Nascimento e Rezende Advogados – Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Cimento Tupi

Endereço: Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.040-915

E-mail: admjudtupi@nraa.com.br

CLASSE III	OPÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO I (CLÁUSULA 4.3.1.1)	PRAZO TOTAL DA OPÇÃO (CARÊNCIA + PZO DE PAGAMENTO)	20 (vinte) anos
		DESÁGIO	Sem previsão
		CARÊNCIA	48 meses
		PARCELAS	16 parcelas anuais , observando-se os percentuais de amortização da cláusula 4.3.1.1.2
		VENCIMENTO 1ª PARCELA	5º dia útil do 60º mês contado da homologação do P.R.J. ou do reconhecimento do P.R.J. na jurisdição do credor
		VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS	12 meses após 1º pagamento e sucessivamente
		TAXA DE JUROS	0,75% ao ano pra créditos em Dólares e 3,31% ao ano para créditos em Reais
		CARÊNCIA DOS JUROS	48 meses
	OPÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO II (CLÁUSULA 4.3.1.2)	PRAZO TOTAL DA OPÇÃO (CARÊNCIA + PZO DE PAGAMENTO)	11 (onze) anos
		DESÁGIO	70% sobre o crédito
		DIVISÃO DO SALDO APÓS O DESÁGIO EM 2 TRANCHES:	
		<ul style="list-style-type: none"> ➤ 1ª TRANCHE DE 10% DO SALDO ➤ 2ª TRANCHE DE 90% DO SALDO 	

	PAGAMENTO DA 1ª TRANCHE (10% DO SALDO)	30 dias após homologação do P.R.J. ou do reconhecimento do P.R.J. na jurisdição do credor
	PAGAMENTO DA 2ª TRANCHE (90% DO SALDO)	CONDIÇÕES: 7 (sete) parcelas anuais, com carência de 48 meses, observando-se os percentuais de amortização da cláusula 4.3.1.2.2 (ii)
		VENCIMENTO DA 1ª PARCELA: 5º dia útil do 60º mês contado da homologação do P.R.J., ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor
		VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS: 12 meses após 1º pagamento e sucessivamente
		TAXA DE JUROS: 2% ao ano pra créditos em Dólares e 4,75% ao ano para créditos em Reais
	CARÊNCIA DOS JUROS: 48 meses	

PRAZO PARA EXERCÍCIO DA OPÇÃO: 20 DIAS CORRIDOS CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J., SOB PENA DE INCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CREDOR NA "OPÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO I" (CLÁUSULA 4.3.1.1).

ENVIO DE OPÇÃO E DADOS BANCÁRIOS: A Notificação informando a Opção de Pagamento escolhida no prazo acima (nos termos do Anexo 4.4 do PRJ), a Notificação informando dados bancários (PIX, banco e seu código, agência, conta corrente ou poupança, CPF/CNPJ e nome completo do beneficiário) 05 dias após a homologação do PRJ (nos termos do Anexo 7.6.1) e eventuais outras comunicações sobre o cumprimento do PRJ devem ser encaminhadas por (i) carta registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; ou (ii) por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a seguir:

Cimento Tupi S.A. – em Recuperação Judicial:

Endereço: Avenida das Américas, nº 500, Bloco 12, salas 205 e 206 Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.640-100 A/C: Sra. Andréa Junqueira
E-mail: rjtupi@cimentotupi.com.br

Com cópia para

Nascimento e Rezende Advogados – Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Cimento Tupi
Endereço: Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.040-915
E-mail: admjudtupi@nraa.com.br

CONDIÇÕES ADICIONAIS AOS CREDORES NOTEHOLDERS: A opção de pagamento exercida pelo credor quirografário noteholder somente será considerada válida se cumprido, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) O credor tenha procedido perante o Juízo Recuperacional o processo de individualização do seu crédito;
- (ii) Seja enviado à recuperanda, tempestivamente, a Notificação Opção de Pagamento (Cláusula 4.4) E cópia dos documentos que evidenciam a titularidade do montante dos créditos classe III detidos pelo credor.

CLASSE IV	REGRA GERAL DE PAGAMENTO (CLÁUSULA 4.3.2)	PRAZO TOTAL DE QUITAÇÃO	12 (doze) meses
		DESÁGIO	Não há

	PARCELAS	12 parcelas mensais sucessivas, sendo a primeira de até R\$ 15.000,00, a segunda de até R\$ 50.000,00, a terceira de até R\$ 50.000,00 e o saldo, se houver, será dividido em 09 parcelas mensais, iguais e sucessivas. Ou seja, se o crédito for superior a R\$ 115.000,00, o que superar essa quantia será pago em 9 parcelas iguais e sucessivas.
	VENCIMENTO DA 1ª PARCELA	30 dias contados da homologação do PRJ
	VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS	30 dias após o pagamento da 1ª parcela e sucessivamente
	CORREÇÃO	IPCA
<p>ENVIO DE DADOS BANCÁRIOS: Para o recebimento do crédito, deve o credor, no prazo de até 05 (cinco) dias da homologação do P.R.J., enviar à Recuperanda, com cópia para o Administrador Judicial, a Notificação informando dados bancários (PIX, banco e seu código, agência, conta corrente ou poupança, CPF/CNPJ e nome completo do beneficiário) (nos termos da cláusula e do Anexo 7.6.1 – fls. 1.854) por (i) carta registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; ou (ii) por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a seguir:</p> <p style="text-align: center;">Cimento Tupi S.A. – em Recuperação Judicial: Endereço: Avenida das Américas, nº 500, Bloco 12, salas 205 e 206 Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.640-100 A/C: Sra. Andréa Junqueira E-mail: rjtupi@cimentotupi.com.br Com cópia para Nascimento e Rezende Advogados – Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Cimento Tupi Endereço: Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.040-915 E-mail: admjudtupi@nraa.com.br</p>		

PAGAMENTO DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (III/IV) DETIDOS POR CREDORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS	CLÁUSULA 4.3.3 DO PRJ	PRAZO TOTAL DE QUITAÇÃO	12 (doze) meses
		DESÁGIO	Não há
		PARCELAS	12 parcelas mensais sucessivas , sendo a primeira de até R\$ 15.000,00, a segunda de até R\$ 50.000,00, a terceira de até R\$ 50.000,00 e o saldo, se houver, será dividido em 09 parcelas mensais, iguais e sucessivas. Ou seja, se o crédito for superior a R\$ 115.000,00, o que superar essa quantia será pago em 9 parcelas iguais e sucessivas.
		VENCIMENTO DA 1ª PARCELA	30 dias contados da homologação do PRJ
		VENCIMENTO DAS DEMAIS PARCELAS	30 dias após o pagamento da 1ª parcela e sucessivamente
		CORREÇÃO	IPCA

ENVIO DE DADOS BANCÁRIOS: Para o recebimento do crédito, deve o credor, no prazo de até 05 (cinco) dias da homologação do P.R.J., enviar à Recuperanda, com cópia para o Administrador Judicial, a Notificação informando dados bancários (PIX, banco e seu código, agência, conta corrente ou poupança, CPF/CNPJ e nome completo do beneficiário) (nos termos da cláusula e do Anexo 7.6.1 – fls. 1.854) por (i) carta registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; ou (ii) por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a seguir:

Cimento Tupi S.A. – em Recuperação Judicial:

Endereço: Avenida das Américas, nº 500, Bloco 12, salas 205 e 206 Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.640-100 A/C: Sra. Andréa Junqueira

E-mail: rjtupi@cimentotupi.com.br

Com cópia para

Nascimento e Rezende Advogados – Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Cimento Tupi

Endereço: Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.040-915

E-mail: admjudtupi@nraa.com.br

IV - DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

26. Buscando instruir o presente relatório mensal, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos à Recuperanda relacionados à atividade, estrutura física, financeira e societária, que foram respondidos conforme segue a seguir: (**Doc. nº 01**)

27. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Administração Judicial, na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também preencheu o formulário contido no Anexo II da referida recomendação, a partir dos demonstrativos contábeis e informações prestadas pelas Recuperandas. (**Doc. nº 02**)

a) A recuperanda contratou ou demitiu pessoal nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período

RESPOSTA: Houve 9 contratações e 8 demissões nos últimos 30 dias

b) Qual o número de empregados (pessoas físicas) atuais da recuperanda?

RESPOSTA: 597 empregados em julho/21.

c) Qual o número de contratados (pessoa jurídica ou pessoa física) sem vínculo de emprego?

RESPOSTA: Há cerca de 80 pessoas alocadas nas unidades da Cimento Tupi, como empregados das pessoas jurídicas contratadas para prestação de serviços contínuos, como serviços de vigilância, limpeza, alimentação e outros. Além disso, há diversos prestadores de serviços que trabalham para a empresa sem estarem alocados nas unidades de forma contínua, prestando serviços como, por exemplo, transporte de empregados, manutenções diversas e consultoria.

d) Favor informar se a recuperanda está pagando os salários dos funcionários que se venceram no último mês e se terá condições de manter os pagamentos de tais verbas no curso da recuperação judicial.

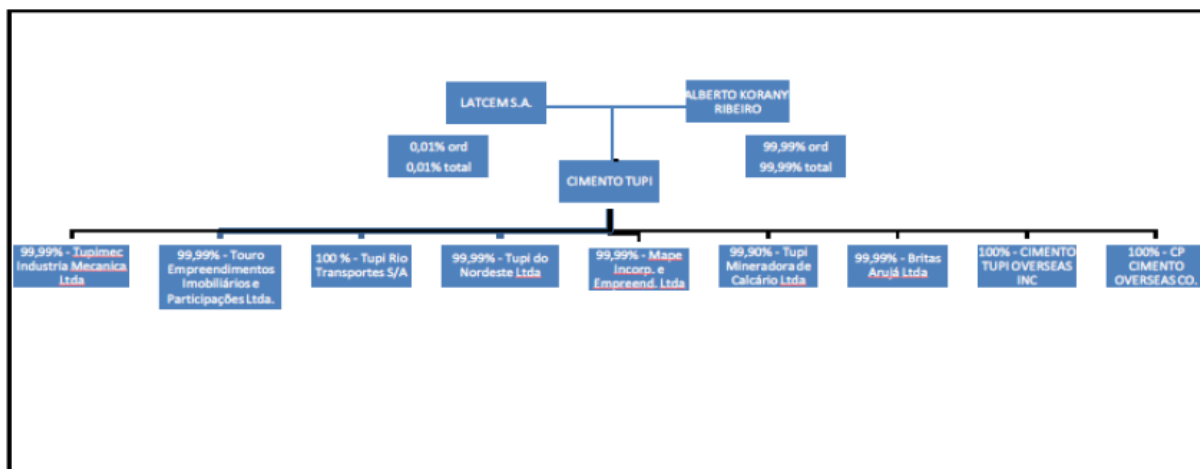
RESPOSTA: Todos os salários e benefícios estão sendo pagos regularmente, sem qualquer tipo de atraso, e a empresa pretende continuar mantendo esses pagamentos em dia.

e) A recuperanda se valeu de alguma das medidas governamentais conferidas durante o período da pandemia a fim de preservar os empregos? Em caso positivo, especificar qual medida foi adotada, se é aplicada até o momento atual e quantos credores foram abarcados.

RESPOSTA: Conforme informado nas correspondências anteriores, a empresa adotou algumas medidas como antecipação de férias, home Office, suspensão de contrato de trabalho e banco de horas negativo. No momento, temos parte dos empregados da área administrativa em Home Office.

f) Favor apresentar organograma atualizado contendo todas as sociedades em que a recuperanda e seu(s) controlador(es) possuem participação societária (indicando o percentual de participação e posição de controle).

RESPOSTA: Não houve alteração, como se verifica do organograma abaixo:



g) Favor informar se foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos acionistas no último mês. Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve distribuição de lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos acionistas no último mês.

h) Favor indicar se a recuperanda possui outras fontes de investimento de capital de terceiros disponível no mercado, além das *indentures* emitidas pela companhia

RESPOSTA: A recuperanda não possui outras fontes de investimento de capital de terceiros disponível no mercado, além das notes emitidas pela companhia.

i) Nos últimos 30 (trinta) dias, a recuperanda alienou ou deu em garantia algum bem do ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

RESPOSTA: Não houve alienação ou dação em garantia de bem do ativo não circulante, nos últimos 30 dias.

j) Favor informar os bens (do ativo circulante ou não circulante) da recuperanda que eventualmente sofreram alguma constrição nos últimos 30 dias, indicando a ação/execução pertinente?

RESPOSTA: Não houve liberação de constrição sobre bem do seu ativo nos últimos 30 dias.

k) Algum bem integrante do ativo não circulante da Recuperanda está recebendo destinação estranha ao objeto social ou está sendo explorado por

terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

RESPOSTA: Dois cavalos mecânicos e 18 semi-reboques em comodato ou aluguel – todos transportam exclusivamente cimento da Recuperanda. Ver anexo Arquivo 20210810 - item k (Doc. nº 03)

l) Favor informar todos os bens ou recebíveis da recuperanda que se encontram alienados/cedidos fiduciariamente, especificando o negócio que originou tal garantia e o credor correspondente.

RESPOSTA: Os bens estão relacionados no anexo Arquivo 20210810 - Itens l e x. (Doc. nº 04)

m) As recentes medidas de paralisação de atividades em alguns Estados/Municípios da Federação atingiram de algum modo as atividades da recuperanda? Em caso positivo, favor prestar maiores detalhes

RESPOSTA: As medidas de paralisação ocasionaram para a empresa um acréscimo no custo para realização do transporte de empregados na Fábrica de Pedra do Sino, bem como a redução de demanda dos seus produtos nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, por conta das restrições e incertezas decorrentes das medidas de paralisação.

n) Houve alguma alteração nas atividades operacionais da recuperanda em relação ao mês passado?

RESPOSTA: Não houve alteração.

o) A recuperanda obteve empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

RESPOSTA: Não houve obtenção de empréstimos e financiamentos nos últimos 30 dias.

p) Houve algum incremento de receita nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: Além da receita da venda de cimento, a empresa auferiu receita através de venda de excedente de energia em julho por R\$ 1.570.239,41 e de clínquer no valor de R\$ 2.748.200,50.

q) A recuperanda implementou, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

RESPOSTA: Não houve alteração desde o envio da última correspondência. Vale sempre ressaltar que a empresa segue buscando maximizar seu fluxo de caixa, valendo-se de todas as oportunidades possíveis para reduzir custos e aumentar a receita.

r) Favor informar os saldos nos últimos 03 (três) meses das contas que compõem o ativo da sociedade recuperanda (balanço sintético).

RESPOSTA: Informação constante do anexo Arquivo 20210810 – Itens r e s (Doc. nº 05)

s) Favor informar os saldos nos últimos 03 (três) meses das contas que compõem o passivo da sociedade recuperanda (balanço sintético).

RESPOSTA: Informação constante do anexo Arquivo 20210810 – Itens r e s (Doc. nº 05)

t) Favor informar se houve saldo de passivo extraconcursal contido no último balanço patrimonial da sociedade, por categoria de passivo assim estabelecida: **(i)** Passivo Fiscal: i.i) Contingência i.ii) Inscrito na Dívida Ativa; **(ii)** Cessão fiduciária de títulos/ direitos creditórios; **(iii)** Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC); **(iv)** Obrigação de Fazer; **(v)** Obrigação de Entregar; **(vi)** Obrigação de Dar; **(vii)** Obrigações ilíquidas; **(viii)** Pós ajuizamento da RJ: viii.i) Passivo tributário viii.ii) Passivo trabalhista viii.iii) Outros passivos.

RESPOSTA:

Cimento Tupi S/A Em Recuperação Judicial		
Saldo do Balancete	dezembro-20	julho-21
Divida fiscal municipal administrativa e em divida ativa	564.492,51	634.472,26
Divida fiscal estadual administrativa e em divida ativa	163.338.802,11	150.445.879,02
Divida fiscal federal administrativa e em divida ativa	36.582.135,58	38.251.603,47
Divida com a Geriba	107.758.334,38	112.082.779,18
Finames	211.345,77	-
Total	308.455.110,35	301.414.733,93

- i) Passivo Fiscal: vide planilha acima
 - i Contingência
 - ii Inscrito em dívida ativa
- ii) Cessão fiduciária de títulos/ direitos creditórios – Não Aplicável
- iii) Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC) – Não aplicável
- iv) Obrigação de fazer – Não aplicável
- v) Obrigação de Entregar – Não aplicável
- vi) Obrigação de dar - Não aplicável
- vii) Obrigações ilíquidas - Não aplicável

- i Passivo tributário – vide planilha acima**
- ii Passivo trabalhista – Não é apurado mensalmente**
- iii Outros Passivos – Não apurado mensalmente**

u) Considerando o desempenho mensal, apresentar os saldos e a evolução da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 03 (três) meses, junto com o respectivo cálculo mensal da margem bruta e da margem operacional.

RESPOSTA: Informação constante do anexo Arquivo 20210810 – – Itens r e s (Doc. nº 05)

v) Favor apresentar a evolução da receita líquida, do custo e do resultado líquido dos últimos 03 (três) meses, apresentando ainda os respectivos indicadores de “liquidez corrente” e “liquidez seca”.

RESPOSTA: Informação constante do anexo Arquivo 20210810 – – Itens r e s (Doc. nº 05)

w) A recuperanda vem realizando algum tipo de operação “intercompany”? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões)

RESPOSTA: A Tupi Rio Transportes S.A. presta serviços de frete rodoviário para a Cimento Tupi, e recebeu pelo serviço, no mês de julho/21, cerca de R\$ 3 milhões.

x) Favor encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, que indique e comprove o local onde se encontra alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade ou posse da recuperanda; informando a pessoa responsável pela guarda dos mesmos; bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

RESPOSTA: Informação constante do anexo Arquivo 20210710 – Itens l e x (Doc. nº 04)

y) Favor informar se as demonstrações contábeis da recuperanda estão sendo realizadas de forma segregada em relação à sociedade Cimento Santo Estevão e Participações S/A (incorporada), em cumprimento a decisão liminar proferida nos autos da ação anulatória autuada sob o nº 0066488-65.2019.8.19.0001 em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro. Em caso positivo, favor disponibilizar à A.J. os referidos demonstrativos segregados relativo aos períodos apurados desde a data da decisão liminar.

RESPOSTA: INFORMAÇÃO SIGILOSA, assim a A.J. deixa de divulgar a resposta apresentada, comprometendo-se a disponibilizar a este d. Juízo caso entenda necessário.

z) Favor informar o status da ação anulatória acima mencionada:

RESPOSTA: Em junho de 2020, considerando que as partes se manifestaram favoravelmente quanto à possibilidade de composição, foi deferida a designação de audiência. Em fevereiro de 2021 as partes foram intimadas a apresentar os endereços de email de seus patronos para fins de intimação e convite da futura audiência em formato virtual.

aa) Favor informar quais os critérios para definição do “credor fornecedor estratégico” para fins de inclusão na cláusula 4.3.3 do Plano de Recuperação Judicial apresentado e indicar os credores que estão incluídos nessa qualificação.

RESPOSTA: Os critérios para a definição de “credor fornecedor estratégico” são fornecidos pelo próprio Plano de Recuperação Judicial, a fls. 1.847 (“*significa os Credores Quirografários Classe III e/ou IV que mantenham o fornecimento à Cimento Tupi de bens e/ou serviços necessários para a manutenção das atividades após a Data do pedido, sem alteração injustificada dos termos e condições praticados até a Data do pedido pelos respectivos Credores Quirografários Classe III e/ou Classe IV em relação à Cimento Tupi e que não possuam qualquer tipo de litígio em curso contra a Cimento Tupi*”, sendo certo que há também, na mesma página dos autos, a definição de “*Credores Fornecedores Estratégicos com Garantia Real*”). A definição em apreço, por sua vez, é extraída da redação do art. 67, parágrafo único da Lei 11.101/05, que informa que “*o plano de recuperação judicial poderá prever tratamento diferenciado aos créditos sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que cont -los normalmente após o pedido de recuperação judicial, desde que tais bens ou serviços sejam necessários para a manutenção das atividades*”.

bb) Favor informar se existe algum credor listado que possua diretamente ou indiretamente (através de seus sócios, administradores e sociedades coligadas/controladas) algum vínculo societário ou familiar com a recuperanda, seus sócios, administradores ou sociedades coligadas/controladas.

RESPOSTA: Como já informado, a recuperanda tem dívidas com a Tupi Rio Transportes S.A. no valor de R\$ 331.754,84, com a Mape Incorporação e Empreendimentos Ltda. no valor de R\$ 15.583.712,47 e com a Cemrock Holding Ltd. no valor de USD 168,281.25.

cc) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

RESPOSTA: INFORMAÇÃO SIGILOSA, assim a A.J. deixa de divulgar a resposta apresentada, comprometendo-se a disponibilizar a este d. Juízo caso entenda necessário.

dd) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que a recuperanda apresente seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

RESPOSTA: INFORMAÇÃO SIGILOSA, assim a A.J. deixa de divulgar a resposta apresentada, comprometendo-se a disponibilizar a este d. Juízo caso entenda necessário.

ee) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

RESPOSTA: INFORMAÇÃO SIGILOSA, assim a A.J. deixa de divulgar a resposta apresentada, comprometendo-se a disponibilizar a este d. Juízo caso entenda necessário.

ff) Favor informar o estágio atual da ação movida em face da recuperanda para a cobrança das dívidas oriundas das notes emitidas.

RESPOSTA Diante da decisão proferida pelo Juízo do Chapter 15 (vide resposta ao item 'gg' abaixo), a ação para a cobrança das notes ficará suspensa.

gg) Favor informar o status atual do procedimento de reconhecimento de processo estrangeiro de insolvência (Chapter 15) instaurado perante a Corte de Falências do Southern District of New York (processo nº 21-10267(JLG))

RESPOSTA: Último andamento do processo: em 28.04.21, o Juízo (i) declarou a sua competência para apreciar o pedido formulado, nos termos das Seções 157 e 1.334 do Título 28 do "US Code"; (ii) confirmou o Sr. Alberto Koranyi Ribeiro como representante estrangeiro da Cimento Tupi S.A., para fins daquele procedimento; (ii) reconheceu o processo de recuperação judicial em curso no Brasil como o "processo estrangeiro principal" e (iv) garantiu a proteção ao patrimônio da Cimento Tupi eventualmente localizado naquela jurisdição, assim como a suspendeu o

curso das ações – em território americano – contra a companhia/seu respectivo patrimônio.

hh) Favor informar as perspectivas de crescimento do mercado em que a recuperanda atua para os próximos meses.

RESPOSTA: O Sindicato Nacional da Indústria de Cimento (SNIC) atualizou para 6% a projeção de crescimento do mercado de cimento para o ano de 2021 em relação ao ano de 2020.

ii) Favor informar se há impactos no setor de atividade da recuperanda a possível saída da sociedade LafargeHolcim e a expansão da sociedade CSN Cimentos.

RESPOSTA: A princípio a Recuperanda não visualiza impactos com a saída da LafargeHolcim do mercado porque provavelmente um novo player adquirirá seus ativos e continuará operando. Quanto à expansão da CSN Cimentos, a Recuperanda teve notícias pela imprensa, que a CSN adquiriu uma cimenteira no Nordeste, mercado em que a Recuperanda não atua e, portanto, não impacta suas atividades.

jj) Favor informar o se a recuperanda empreendeu, no último mês, ações para reduzir sua capacidade ociosa, detalhando as medidas adotadas.

RESPOSTA: Conforme já esclarecido, a empresa continua buscando aumentar sua base de clientes e penetração nas regiões em que atua, bem como aumentar a sua produção para acompanhar o aumento da demanda.

kk) Favor informar se a recuperanda está pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações.

RESPOSTA: Os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações estão sendo pagos. A empresa tem alguns parcelamentos em curso e outros em processos de implementação.

ll) Favor informar se a recuperanda está pagando os credores extraconcursais.

RESPOSTA: Conforme já informado, com exceção dos créditos extraconcursais indicados na lista de credores e que são atualmente objeto de ações judiciais, a recuperanda está pagando os seus credores extraconcursais correntes, incluindo o fisco (esferas federal, estadual e municipal) e os financiamentos Finames.

mm) Houve algum incremento de atividade no objeto social da Recuperanda no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve incremento de atividade no último mês.

nn) Qual a Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

RESPOSTA: Em anexo Arquivo 20210810 – Item nn. (Doc. nº 06)

oo) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

RESPOSTA: As vendas de cimento em julho de 2021 totalizaram 5.900 milhões de toneladas, um crescimento de 0,1% em relação ao mesmo mês de 2020, de acordo com o Sindicato Nacional da Indústria de Cimento (SNIC).

pp) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias.

RESPOSTA: Como informado anteriormente, em função do processo de Recuperação Judicial, diversos fornecedores estão exigindo pagamento antecipado para venda de produtos e prestação de serviços, o que impacta diretamente no fluxo de caixa. Existem ainda casos de fornecedores que se recusam a fornecer para empresas em recuperação judicial, o que faz com que a empresa tenha que buscar outros fornecedores no mercado a preços maiores, aumentando o custo do produto.

qq) A recuperanda ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência, anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente?

RESPOSTA: Não

rr) A recuperanda realiza auditoria contábil externa/independente regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

RESPOSTA: A BDO Brasil realiza a auditoria externa contábil da Cimento Tupi.

ss) A recuperanda possui código de ética e conduta?

RESPOSTA: Sim. O documento está anexado no arquivo 20210810 - itens ss e tt – Código de Etica e Conduta (Doc. nº 07)

tt) A recuperanda utiliza programa de *compliance*? Em caso positivo, favor detalhar seu escopo

RESPOSTA: Sim. O documento está anexado no arquivo 20210810 - itens ss e tt – Código de Etica e Conduta (Doc. nº 07)

uu) A recuperanda possui mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: Sim. Além do monitoramento realizado pela auditoria interna, a recuperanda dispõe de um Código de Conduta e de um Canal de Denúncias, amplamente divulgados.

vv) A recuperanda possui plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas?

RESPOSTA: A empresa fez recentemente um treinamento focado no Código de Conduta com todos os seus empregados. Além disso, faz uma reciclagem periódica para todos os empregados, destacando alguns pontos do Código de Conduta que são mais relevantes e críticos.

ww) A recuperanda possui controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

RESPOSTA: Além dos controles de qualidade na produção, desde a extração do calcário até a expedição do cimento, a Cimento Tupi dispõe de diversos controles internos. Alguns exemplos são workflow para cadastro e alteração de crédito de clientes, assim como para contratações e alterações salariais; controle de cancelamento de notas fiscais e de pesagens (recebimento de insumos e expedição de cimento), grade de aprovação de pedidos de compra e acompanhamento mensal orçado x realizado por centro de custo e consolidado.

xx) A recuperanda realiza auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

RESPOSTA: Sim, a Cimento Tupi tem uma auditoria interna que revisa os controles internos periodicamente, de acordo com a criticidade de cada um.

yy) A recuperanda adota práticas de governança corporativa? Em caso positivo, favor detalhar quais e como são empregadas.

RESPOSTA: Sim, a recuperanda dispõe de um Código de Ética e Conduta com práticas de governança corporativa.

zz) A recuperanda possui controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

RESPOSTA: Sim. O inventário de peças de almoxarifado é feito de forma que 100% do estoque seja revisado ao longo de cada ano. Na parte de insumos, há medições diárias e mensais, dependendo do produto e, além disso, topografias mensais na fábrica de Pedra do Sino para validação dos estoques de combustíveis e insumos como gesso, escória e minério de ferro.

aaa) A recuperanda possui um canal de denúncias formal?

RESPOSTA: Sim. O Canal de Denúncia da Cimento Tupi é amplamente divulgado para clientes, fornecedores e para o público interno. O Canal também está disponível no site da empresa.

bbb) A Recuperanda possui segregação de funções em seus processos internos?

RESPOSTA: Sim, em todos os processos internos há segregação de funções bem delimitadas.

V - DA ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA DE CIMENTO TUPI S/A

28. O 6º Relatório Mensal de Atividades apresenta a análise do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao mês de julho de 2021 (**Doc. nº 08**), conforme as informações disponibilizadas pela recuperanda.

1) DEMONSTRATIVO DA RECUPERANDA:

1.1) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

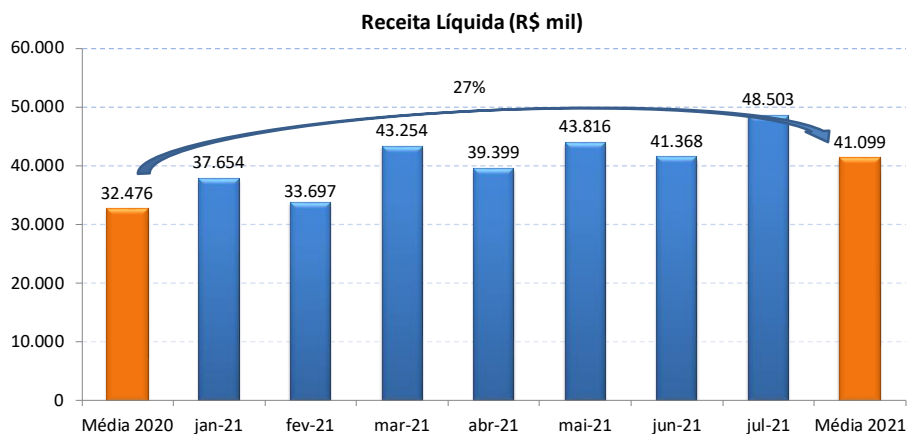
Cimento Tupi S.A.

Em milhares de R\$

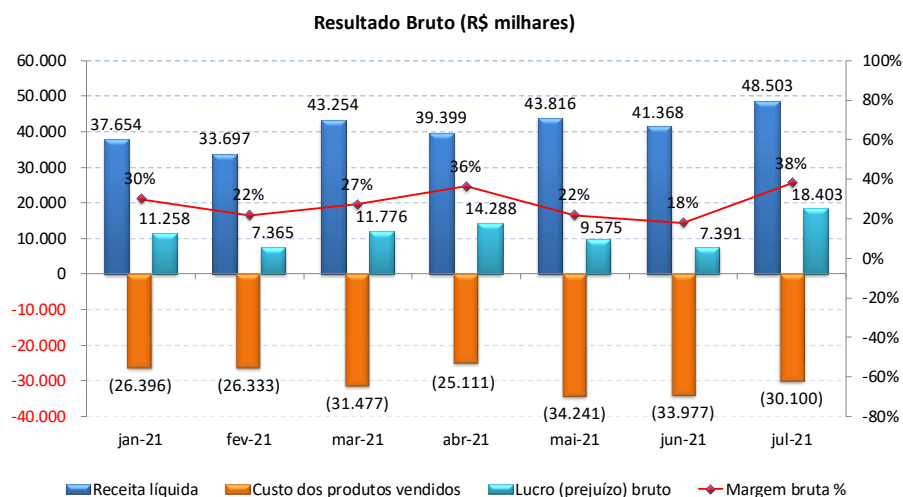
	2020	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	YTD 2021
Receita bruta de vendas	519.015	50.160	44.830	57.561	52.607	58.392	55.009	64.749	383.307
Deduções da receita	(129.301)	(12.506)	(11.132)	(14.307)	(13.208)	(14.576)	(13.641)	(16.246)	(95.616)
Receita líquida	389.713	37.654	33.697	43.254	39.399	43.816	41.368	48.503	287.691
Custo dos produtos vendidos	(302.376)	(26.396)	(26.333)	(31.477)	(25.111)	(34.241)	(33.977)	(30.100)	(207.635)
Lucro (prejuízo) bruto	87.338	11.258	7.365	11.776	14.288	9.575	7.391	18.403	80.056
Margem bruta %	22%	30%	22%	27%	36%	22%	18%	38%	28%
Despesa com vendas	(10.988)	(831)	(924)	(802)	(787)	(789)	(858)	(855)	(5.845)
Desp. gerais e administrativas	(28.879)	(2.995)	(3.690)	(3.073)	(3.355)	(2.776)	(3.630)	(2.467)	(21.985)
Resultado equiv. Patrimonial	(2.511)	(382)	(63)	(309)	(332)	(169)	(499)	(179)	(1.933)
Outras receitas (desp), líquidas	92.194	(245)	(1.267)	(1.088)	(683)	78	3	(29)	(3.231)
Total de Despesas Operacionais	49.816	(4.452)	(5.945)	(5.271)	(5.157)	(3.656)	(4.984)	(3.530)	(32.995)
Lucro/prejuízo operacional (EBIT)	137.153	6.805	1.420	6.505	9.131	5.919	2.407	14.873	47.061
Margem EBIT %	35%	18%	4%	15%	23%	14%	6%	31%	16%
Despesas financeiras	(1.163.720)	(178.292)	(34.513)	(100.327)	174.029	99.367	(1.051)	(1.059)	(41.846)
Receitas financeiras	76.085	243	205	342	274	2.183	137.231	(70.678)	69.800
Resultado financeiro líquido	(1.087.635)	(178.049)	(34.308)	(99.984)	174.303	101.549	136.181	(71.737)	27.954
Imposto de renda e cont social	113.760	(677)	(668)	(637)	(610)	(581)	(3.349)	(540)	(7.061)
Resultado líquido	(836.722)	(171.920)	(33.556)	(94.116)	182.824	106.888	135.238	(57.404)	67.953
Margem líquida %	-215%	-457%	-100%	-218%	464%	244%	327%	-118%	24%

29. A tabela acima mostra que a recuperanda mantém o nível de vendas com uma pequena tendência de aumento. Nos primeiros 07 meses de 2021, a média do faturamento mensal foi maior que a média observada em 2020. Os seguintes pontos podem ser observados da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):

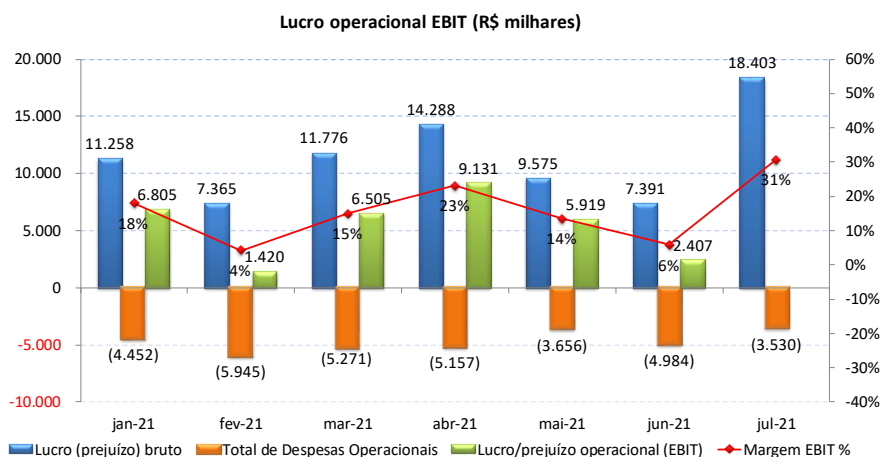
a) **Receita Líquida:** No primeiro semestre de 2021 houve aumento de 23% na receita líquida mensal média em relação à média mensal de 2020.



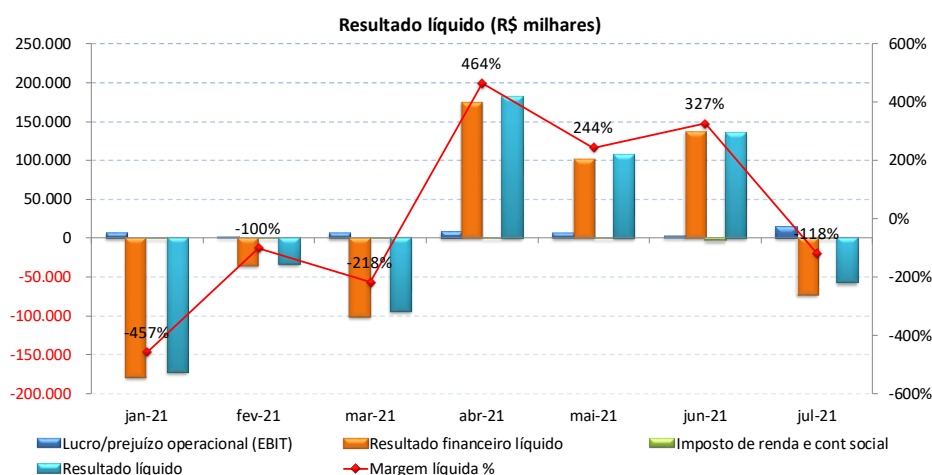
- **Margem Bruta:** Nota-se pequena redução na margem bruta em maio e junho de 2021 em função do aumento do Custo dos Produtos Vendidos.



- **Resultado Operacional (EBIT):** Resultado Operacional (EBIT): Observa-se ligeira redução do EBIT e da margem EBIT em maio e junho de 2021, em relação mês de abril do mesmo ano. Em julho de 2021 a margem aumentou para 31%.

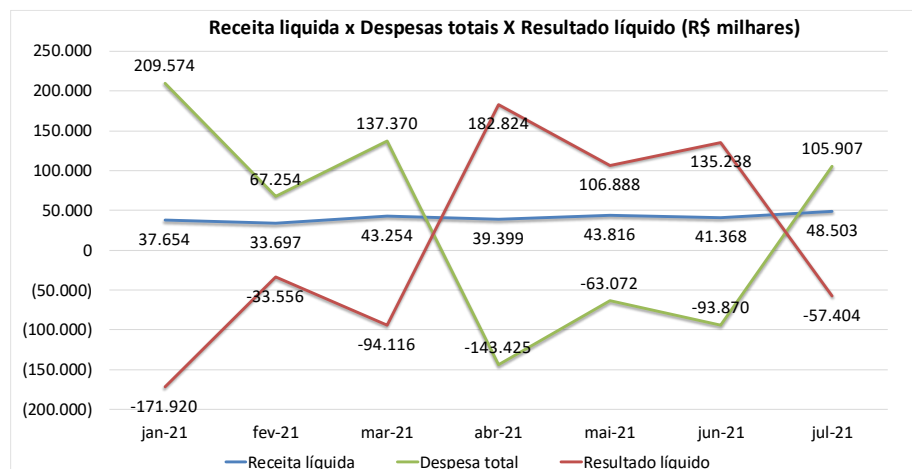


- **Margem Líquida:** Observa-se a melhora da margem líquida entre abril a junho, principalmente em função da apreciação do real frente ao dólar no período sobre o endividamento em dólar da recuperanda.



- **Receita x Resultado Líquido:** A tabela e o gráfico a seguir apresentam, em resumo, o desempenho das principais contas de resultado da recuperanda. Sob esta forma de apresentação, é possível notar a melhora do resultado líquido decorrente da redução da despesa financeira entre abril e junho de 2021.

Resultado (R\$ mil)	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21
Receita líquida	37.654	33.697	43.254	39.399	43.816	41.368	48.503
Despesa total	209.574	67.254	137.370	(143.425)	(63.072)	(93.870)	105.907
Resultado líquido	(171.920)	(33.556)	(94.116)	182.824	106.888	135.238	(57.404)

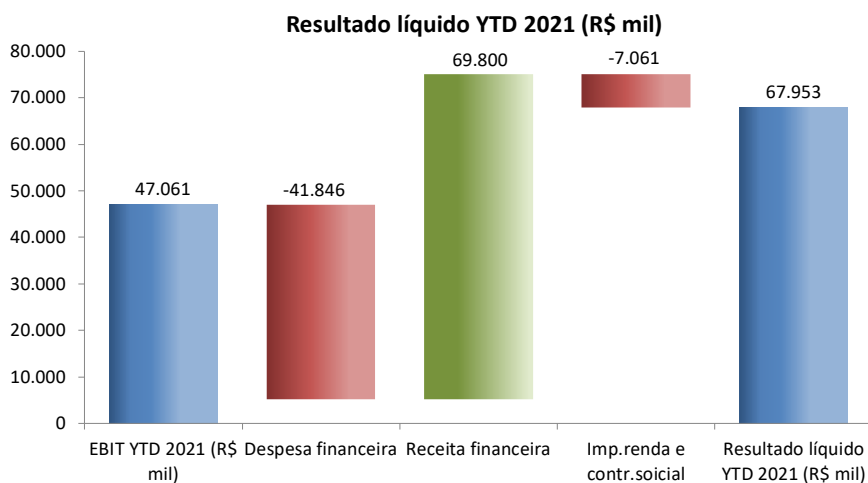
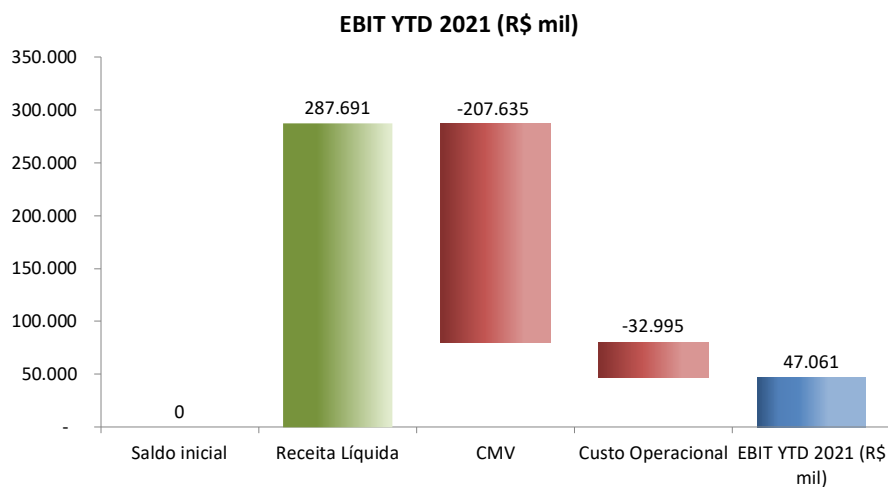


1.2) ANÁLISE DO RESULTADO DE 2021

30. Em relação à DRE da recuperanda, ressalta-se o registro de lucro operacional (EBIT) acumulado em julho 2021 de R\$ 47.060.611,50 (quarenta e sete milhões, sessenta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos) e a correspondente margem EBIT de 16%. Nota-se que o total de despesas operacionais representa 11% da receita líquida e que o resultado financeiro líquido positivo, que impacta o resultado líquido, representa 10% do valor da receita líquida total acumulada em julho de 2021.

31. Os gráficos a seguir apresentam as variáveis do resultado que levaram ao lucro operacional acima, assim como ao lucro líquido no período de R\$ 67.953.465,97 (sessenta e sete milhões novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

32. Nota-se, no segundo gráfico, que as despesas financeiras decorrentes, principalmente da dívida em moeda estrangeira e da depreciação do real observada em 2021, causaram significativo impacto no resultado líquido da recuperanda. O resultado financeiro líquido positivo reflete a apreciação do real sobre a dívida em dólar.



1.3) BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Cimento Tupi S.A.

Em milhares de R\$

ATIVO	2020	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21
Caixa e equivalentes de caixa	2.234	1.259	1.187	775	1.153	1.661	697	1.365
Contas a receber	19.540	27.215	27.474	28.290	28.020	31.342	29.678	31.698
Estoques	52.895	55.181	57.483	56.232	62.481	60.665	57.068	56.206
Impostos a recuperar	168.124	167.101	166.134	26.976	25.659	26.067	29.466	29.402
Adiantamentos a fornecedores	4.356	4.913	6.999	5.959	7.380	6.138	7.613	6.423
Outros contas a receber	2.513	2.628	2.589	2.494	2.436	2.270	2.156	2.035
Total do Ativo Circulante	249.662	258.297	261.866	120.726	127.130	128.142	126.678	127.129
Títulos a receber	7.481	7.539	7.571	7.616	7.662	7.697	7.745	6.669
Partes relacionadas	10.711	8.117	1.314	13.379	10.368	17.579	21.881	34.665
Impostos a recuperar	6.516	6.689	6.771	145.633	145.669	145.669	142.754	143.114
Créditos tributários	181.575	248.227	247.559	246.922	246.312	245.731	245.167	244.627
Depósitos judiciais	15.513	15.525	15.529	11.666	12.605	12.572	12.584	12.547
Investimentos	96.493	100.427	100.382	100.276	100.220	100.095	99.563	99.596
Imobilizado	551.410	552.582	551.672	549.671	548.921	548.375	554.624	554.987
Intangível	128.950	128.936	128.922	128.907	128.900	129.043	129.033	129.031
Total do Ativo não Circulante	998.651	1.068.043	1.059.721	1.204.071	1.200.657	1.206.762	1.213.352	1.225.238
Total do Ativo	1.248.313	1.326.339	1.321.587	1.324.797	1.327.787	1.334.904	1.340.030	1.352.366

Em milhares de R\$

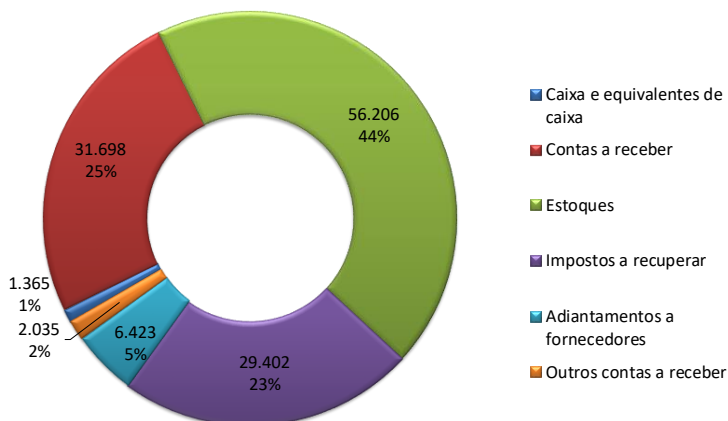
PASSIVO	2020	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21
Empréstimos e financiamentos	332.852	108.443	109.021	134.652	135.314	136.063	136.857	137.730
Empréstimos e financ.exterior	1.916.409	3.258.312	3.290.622	3.390.051	3.215.292	3.113.304	2.976.447	3.047.494
Fornecedores	17.562	30.788	36.085	34.377	32.195	33.016	39.049	35.611
Salários e encargos sociais	19.076	19.149	19.352	19.341	19.778	20.067	20.780	20.980
Partes relacionadas	15.592	9	9	9	9	9	9	9
Impostos a recolher	17.348	21.513	16.889	18.258	16.730	18.971	18.541	21.272
Impostos a recolher parcelados	36.868	36.871	37.031	36.939	37.565	38.479	38.654	38.855
Provisão para I.R.P.J. e C.S.L.L.	0	0	0	0	0	0	2.785	2.785
Títulos a pagar	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para contingência	332	396	416	436	452	464	484	518
Outras contas a pagar	12.174	26.300	25.790	26.273	26.005	26.848	26.563	27.429
Total do Passivo Circulante	2.368.214	3.501.781	3.535.214	3.660.334	3.483.339	3.387.220	3.260.169	3.332.684
Empréstimos e financiamentos	1.207.835	232.780	232.657	207.636	207.512	207.388	207.264	207.140
Empréstimos e financ.exterior	0	684	691	712	675	654	625	640
Impostos e contribuições parcelados	0	0	0	0	0	0	0	0
Impostos a recolher	130.573	130.106	125.575	122.578	119.624	116.073	113.198	110.321
Provisões para contingências	1.610	3.868	3.868	3.868	3.868	3.868	3.868	3.868
Investimentos	3.084	3.400	3.419	3.621	3.897	3.942	3.909	4.121
Outras obrigações	5.824	5.824	5.824	5.824	5.824	5.824	5.824	5.824
Total do Passivo não Circulante	1.348.926	376.664	372.035	344.239	341.401	337.749	334.688	331.914
Capital social	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809	298.809
Reserva de capital	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685	11.685
Lucros ou prejuízos acumulados	(2.779.321)	(2.862.599)	(2.896.155)	(2.990.271)	(2.807.447)	(2.700.559)	(2.565.321)	(2.622.725)
Total do Patrimônio Líquido	(2.468.827)	(2.552.105)	(2.585.661)	(2.679.777)	(2.496.953)	(2.390.065)	(2.254.827)	(2.312.231)
Total do Passivo	1.248.313	1.326.339	1.321.587	1.324.797	1.327.787	1.334.904	1.340.030	1.352.366

a) Ativo Circulante

33. Dentre as contas existentes em julho de 2021, destaca-se o

“Estoque” com 44% e “Contas a receber” com 25% em relação ao valor total do ativo circulante.

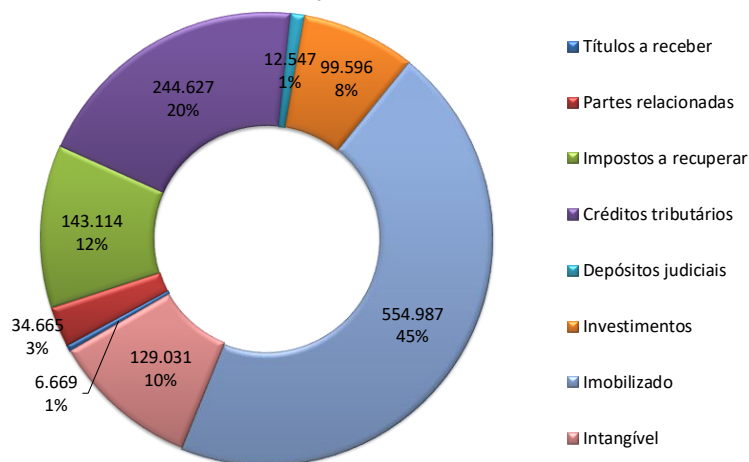
Ativo circulante em julho de 2021 (R\$ milhares)



b) Ativo não Circulante

34. Considerando os dados do ativo não circulante em julho de 2021, destaca-se o “Ativo Imobilizado” com 45%, “Créditos tributários” com 20% e o “Impostos a recuperar” com 12% em relação ao valor total do ativo não circulante.

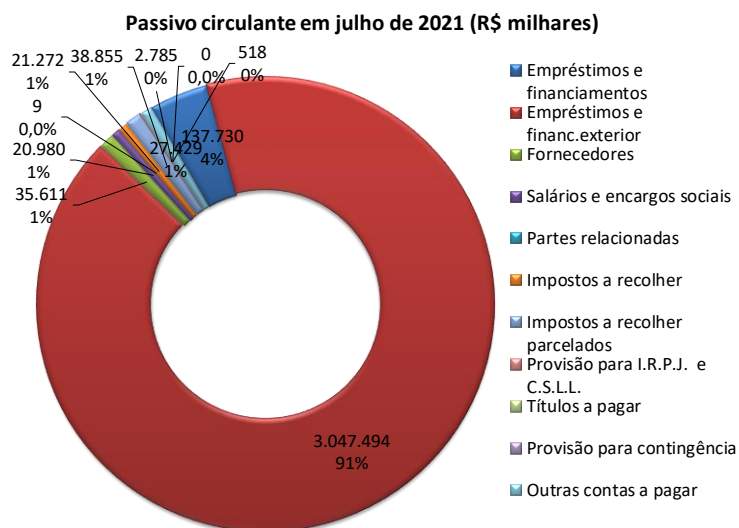
Ativo não circulante em julho de 2021 (R\$ milhares)



35. O ativo imobilizado é composto, principalmente, por edifícios, máquinas, equipamentos e instalações industriais. Já o ativo intangível é composto por direitos minerários e pelo ágio sobre fábrica Pedra do Sino.

c) Passivo Circulante

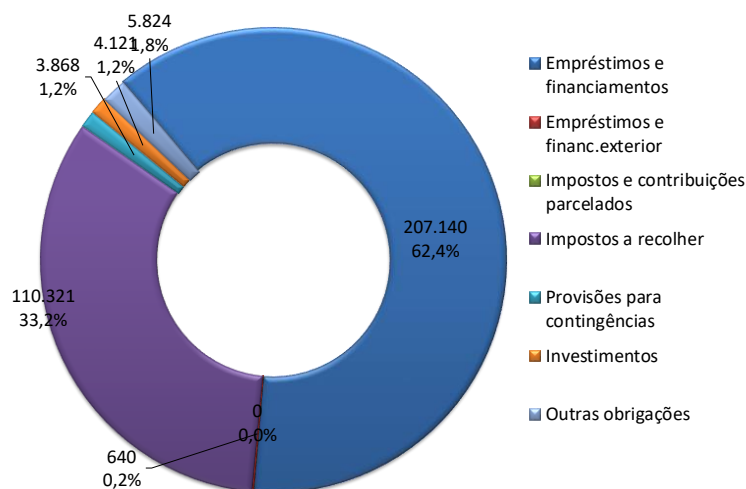
36. Considerando somente o passivo circulante, destaca-se se a conta de “Empréstimos e financiamentos no exterior” com 91% e “Empréstimos e financiamentos” com 4% em relação ao total do grupo.



d) Passivo não Circulante

37. A distribuição do total do Passivo não circulante em julho de 2021 destaca a conta de “Empréstimos e financiamentos no exterior” com 62% e “Impostos a recolher” com 33% em relação ao total do passivo não circulante.

Passivo não circulante em julho de 2021 (R\$ milhares)



e) Passivo Total

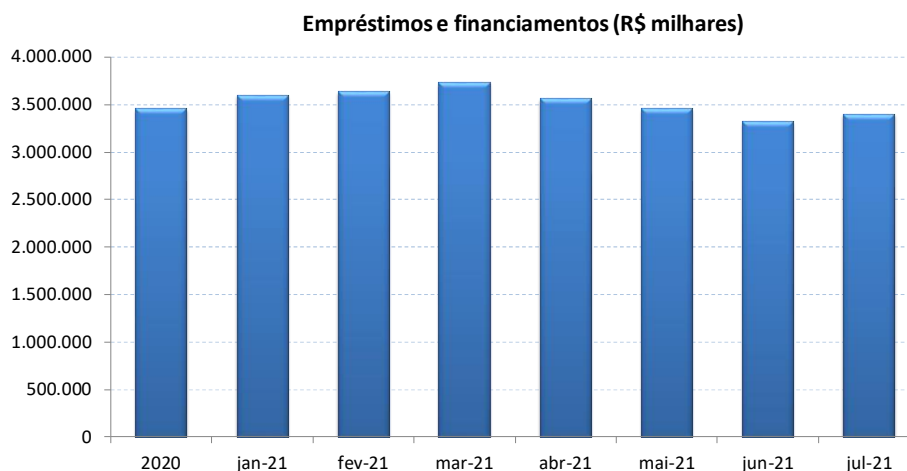
38. Considerando o passivo total, o valor de empréstimo e financiamentos obtidos no Brasil e no exterior somam R\$ 3.393.003.397,18 (três bilhões, trezentos e noventa e três milhões, três mil, trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) no balanço de julho de 2021. O valor tem origem na captação de recursos, realizada a partir de 2011, visando o investimento aplicado na duplicação da capacidade de produção da fábrica de Carandaí, que permitiu aumentar a produção de cimento de 1,2 milhão de toneladas por ano para 2,5 milhões de toneladas anuais.

39. A evolução do Passivo Total é apresentada na tabela abaixo:

Em R\$ milhares								
Passivo Circulante e Não Circulante	2020	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21
Fornecedores	17.562	30.788	36.085	34.377	32.195	33.016	39.049	35.611
Empréstimos/financiamentos	3.457.096	3.600.220	3.632.991	3.733.051	3.558.793	3.457.409	3.321.194	3.393.003
Salários e Obrig.Sociais	19.076	19.149	19.352	19.341	19.778	20.067	20.780	20.980
Provisões/Contingências	1.942	4.264	4.284	4.304	4.320	4.332	7.137	7.171
Partes relacionadas	15.592	9	9	9	9	9	9	9
Investimentos	3.084	3.400	3.419	3.621	3.897	3.942	3.909	4.121
Tributos a recolher	184.789	188.490	179.495	177.774	173.920	173.523	170.393	170.449
Outros	17.998	32.123	31.614	32.097	31.829	32.672	32.387	33.253
Total do Passivo	3.717.140	3.878.444	3.907.249	4.004.574	3.824.740	3.724.969	3.594.857	3.664.598

40. A variação do passivo ocorreu, principalmente, por causa das variações de Empréstimos e financiamentos, em especial a parcela de dívida

adquirida em dólares americanos. No segundo trimestre de 2021, a apreciação do real frente ao dólar permitiu uma pequena redução do saldo total da dívida. No entanto, em julho de 2021 a apreciação do dólar levou a um pequeno aumento na dívida.



1.4) INDICADORES

41. Neste tópico, visa demonstrar os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes.

➤ a) Liquidez Corrente

42. A liquidez corrente (LC)¹ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

43. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da recuperanda está sendo financiada com

¹ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

44. Tendo em vista o informado pela recuperanda de que os índices que lhe foram solicitados se tratam de **“INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL QUE NÃO PODE SER COMPARTILHADA COM TERCEIROS”**, a A.J. deixa, por cautela e por ora, de divulgar o índice em questão, submetendo a este d. Juízo se as informações relacionadas aos índices financeiros da recuperanda devem permanecer em sigilo, ante a previsão contida no item 2.2.6.1 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ².

➤ **b) Liquidez Seca**

45. A liquidez seca (LS)³ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LC = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo}$$

46. Tendo em vista o informado pela recuperanda de que os índices que lhe foram solicitados se tratam de **“INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL QUE NÃO PODE SER COMPARTILHADA COM TERCEIROS”**, a A.J. deixa, por cautela e por ora, de divulgar o índice em questão, submetendo a este d. Juízo se as informações relacionadas aos índices financeiros da recuperanda devem permanecer em sigilo, ante a previsão contida no item 2.2.6.1 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

² “2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)”

³ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

➤ **c) Endividamento Geral**

47. Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos empresa estão financiados através de dívidas com terceiros⁴.da

$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos Totais}$$

48. Tendo em vista o informado pela recuperanda de que os índices que lhe foram solicitados se tratam de **“INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL QUE NÃO PODE SER COMPARTILHADA COM TERCEIROS”**, a A.J. deixa, por cautela e por ora, de divulgar o índice em questão, submetendo a este d. Juízo se as informações relacionadas aos índices financeiros da recuperanda devem permanecer em sigilo, ante a previsão contida no item 2.2.6.1 da Recomendação n° 72/2020 do CNJ.

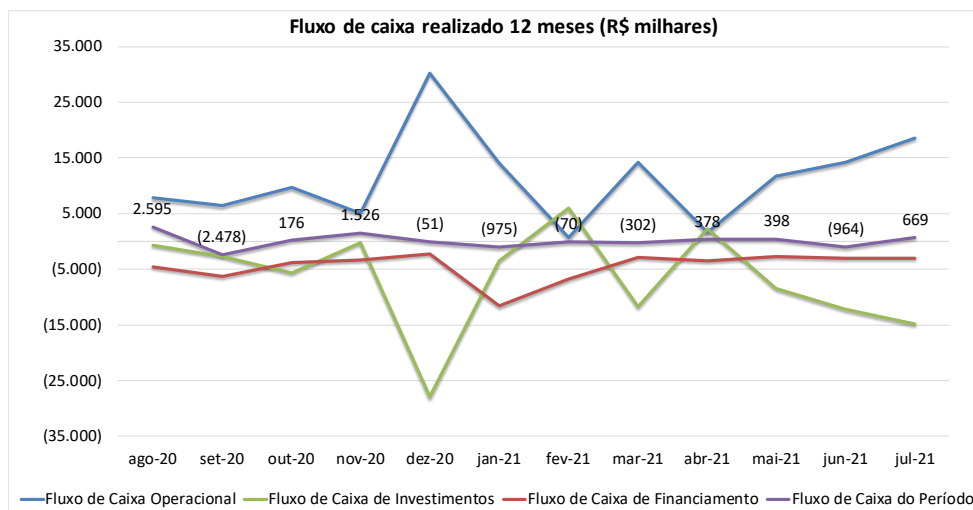
1.5) FLUXO DE CAIXA MENSAL

a) FLUXO DE CAIXA REALIZADO (últimos 12 meses)

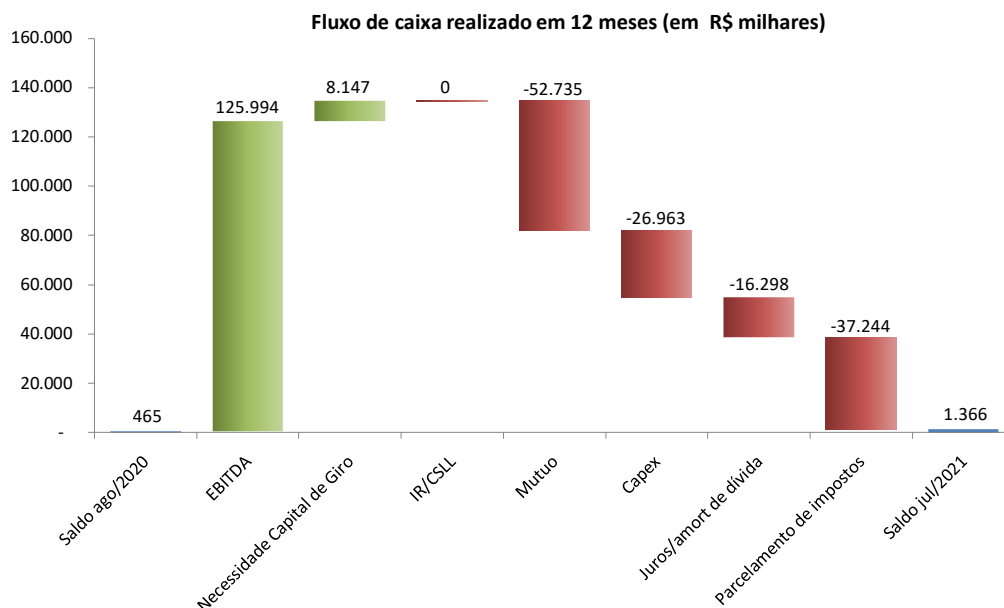
FLUXO DE CAIXA REALIZADO													
Cimento Tupi S/A													
Em R\$ mil													
	ago-20	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	Acumulado
EBITDA	9.564	12.789	16.882	11.752	7.332	9.631	4.507	10.640	11.830	8.517	5.278	17.273	125.994
(+/-) Necessidade de Capital de Giro	(1.674)	(6.337)	(7.216)	(6.703)	22.814	4.430	(3.799)	3.587	(10.270)	3.143	8.958	1.214	8.147
(-) IR/CSLL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxo de Caixa Operacional	7.890	6.452	9.666	5.049	30.146	14.061	708	14.227	1.560	11.660	14.236	18.487	134.141
(+/-) Mutuo	2.717	1.681	(4.645)	929	(25.464)	(1.406)	6.803	(12.065)	3.012	(7.211)	(4.302)	(12.785)	(52.735)
(-) Capex	(3.418)	(4.334)	(1.101)	(1.163)	(2.422)	(2.105)	(757)	337	(715)	(1.282)	(7.938)	(2.065)	(26.963)
Fluxo de Caixa de Investimentos	(701)	(2.653)	(5.745)	(234)	(27.886)	(3.511)	6.046	(11.728)	2.297	(8.493)	(12.240)	(14.850)	(79.698)
Caixa Após Operações e Capex	7.188	3.799	3.921	4.815	2.260	10.550	6.754	2.499	3.857	3.167	1.996	3.637	54.443
(-) Juros dívida	(1.389)	(511)	(55)	(491)	(26)	(393)	(439)	(300)	(23)	(27)	(24)	(22)	(3.701)
(-) Amortização dívida	(210)	(210)	(290)	(290)	(355)	(10.635)	(457)	(30)	(30)	(30)	(30)	(30)	(12.597)
(-) Parcelamento de impostos	(2.994)	(5.556)	(3.400)	(2.508)	(1.930)	(497)	(5.928)	(2.471)	(3.426)	(2.712)	(2.906)	(2.916)	(37.244)
Fluxo de Caixa de Financiamento	(4.593)	(6.277)	(3.745)	(3.290)	(2.311)	(11.525)	(6.824)	(2.801)	(3.479)	(2.769)	(2.960)	(2.968)	(53.542)
Fluxo de Caixa do Período	2.595	(2.478)	176	1.526	(51)	(975)	(70)	(302)	378	398	(964)	669	901
Revolver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Inicial	465	3.061	582	758	2.284	2.233	1.258	1.187	885	1.263	1.661	697	465
Caixa Final	3.061	582	758	2.284	2.233	1.258	1.187	885	1.263	1.661	697	1.366	1.366

⁴ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.

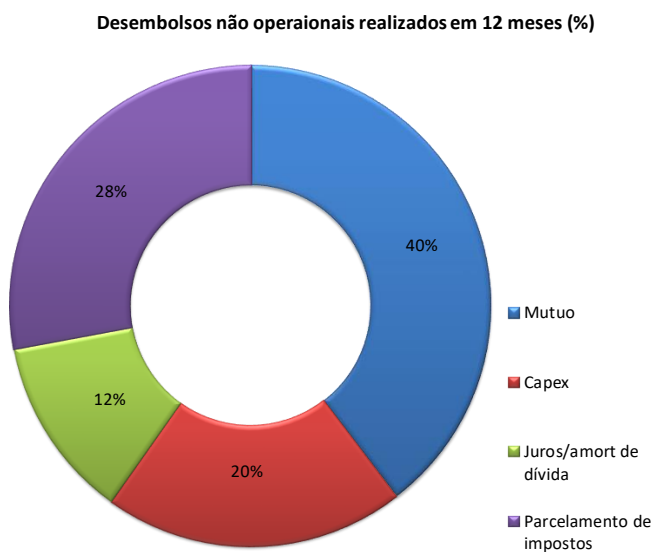
49. A representação gráfica dos totais de ingressos de caixa e desembolsos realizados nos últimos 12 meses, bem como da geração de caixa mensal, são mostrados no gráfico abaixo



50. No gráfico apresentado a seguir temos a indicação de como foram utilizados os recursos gerados em caixa pela operação da recuperanda no que tange à ingressos ou desembolsos não operacionais, tais como necessidade de capital de giro, financiamento ou investimentos. Os blocos na cor verde representam o ingresso de recursos oriundos das operações e os blocos vermelhos indicam os desembolsos efetuados no período.



51. O gráfico abaixo mostra de que forma o resultado oriundo das operações foi distribuído entre as atividades de investimentos e financiamentos.



b) Fluxo de Caixa Projetado (próximos 12 meses)

52. O fluxo de caixa projetado apresentado pela recuperanda contempla o período de agosto de 2021 até julho de 2022, conforme tabela abaixo.

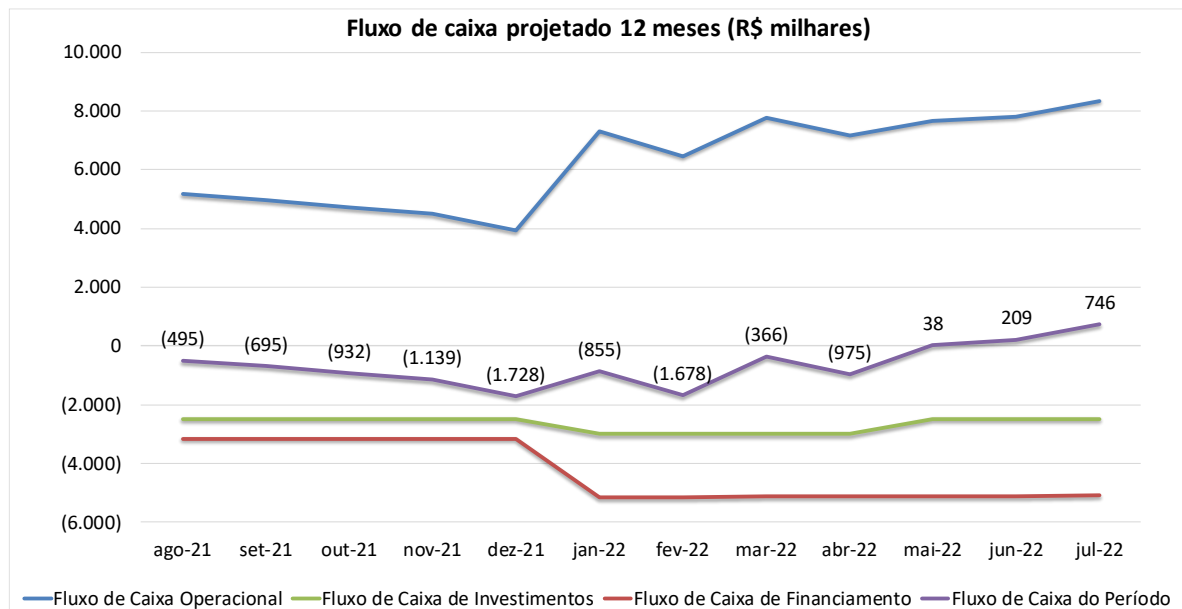
FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Cimento Tupi S/A

Em R\$ mil

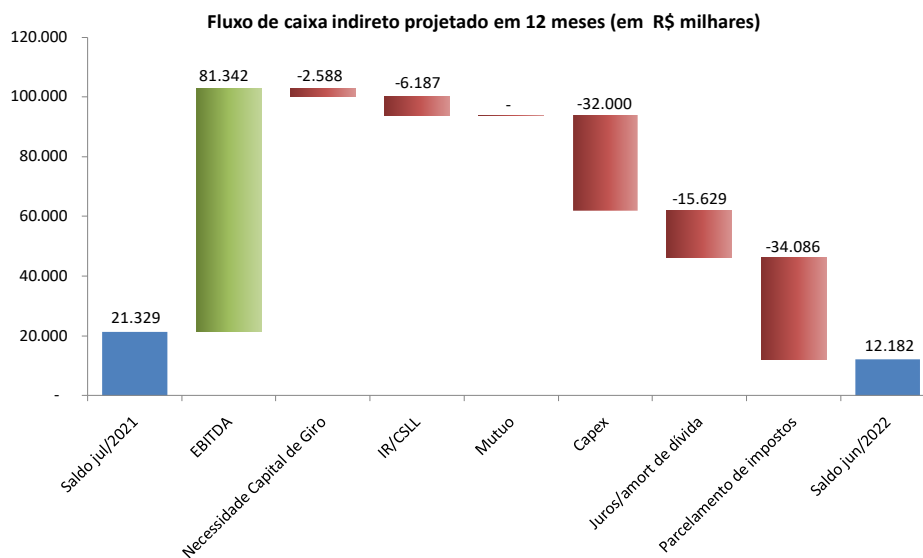
	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	Acumulado
EBITDA	5.448	5.237	4.987	4.769	4.147	8.489	7.514	9.031	8.314	8.903	9.093	9.709	85.641
(+/-) Necessidade de Capital de Giro	(285)	(274)	(261)	(250)	(217)	(168)	(149)	(179)	(165)	(177)	(180)	(193)	(2.498)
(-) IR/CSLL	-	-	-	-	-	(1.023)	(905)	(1.088)	(1.002)	(1.073)	(1.096)	(1.170)	(7.357)
Fluxo de Caixa Operacional	5.163	4.963	4.726	4.519	3.930	7.298	6.460	7.764	7.147	7.653	7.817	8.346	75.786
(-) Mutuo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Capex	(2.500)	(2.500)	(2.500)	(2.500)	(2.500)	(3.000)	(3.000)	(3.000)	(3.000)	(2.500)	(2.500)	(2.500)	(32.000)
Fluxo de Caixa de Investimentos	(2.500)	(2.500)	(2.500)	(2.500)	(2.500)	(3.000)	(3.000)	(3.000)	(3.000)	(2.500)	(2.500)	(2.500)	(32.000)
Caixa Após Operações e Capex	2.663	2.463	2.226	2.019	1.430	4.298	3.460	4.764	4.147	5.153	5.317	5.846	43.786
(-) Juros dívida	0	0	0	0	0	(109)	(94)	(86)	(79)	(71)	(64)	(56)	(559)
(-) Amortização dívida	(8)	(8)	(8)	(8)	(8)	(2.513)	(2.513)	(2.513)	(2.513)	(2.513)	(2.513)	(2.513)	(17.631)
(-) Parcelamento de impostos	(3.150)	(3.150)	(3.150)	(3.150)	(3.150)	(2.531)	(2.531)	(2.531)	(2.531)	(2.531)	(2.531)	(2.531)	(33.467)
Fluxo de Caixa de Financiamento	(3.158)	(3.158)	(3.158)	(3.158)	(3.158)	(5.153)	(5.138)	(5.130)	(5.123)	(5.115)	(5.108)	(5.100)	(51.657)
Fluxo de Caixa do Período	(495)	(695)	(932)	(1.139)	(1.728)	(855)	(1.678)	(366)	(975)	38	209	746	(7.870)
Revolver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Inicial	33.774	33.279	32.584	31.652	30.513	28.785	27.930	26.252	25.886	24.911	24.949	25.158	21.329
Caixa Final	33.279	32.584	31.652	30.513	28.785	27.930	26.252	25.886	24.911	24.949	25.158	25.904	13.459

53. Da mesma forma, o gráfico abaixo mostra a representação gráfica da expectativa de geração de caixa a se realizar nos próximos 12 (doze) meses.



54. A representação gráfica da tabela acima, indicando os fatores que poderão afetar o caixa da recuperanda, pode ser vista no gráfico a seguir. Os

blocos na cor verde representam os ingressos de recursos projetados e os blocos vermelhos indicam os desembolsos totais projetados nos próximos 12 meses a partir de agosto de 2021.



c) Fluxo de caixa realizado X projetado (12 meses)

55. A comparação entre os fluxos de caixa realizado e projetado mostra que a recuperanda projeta EBITDA 29% menor e desembolso não operacional 35% menor. A geração projetada para os próximos 12 meses é negativa, o que indica necessidade futura de aporte caso o cenário se confirme.

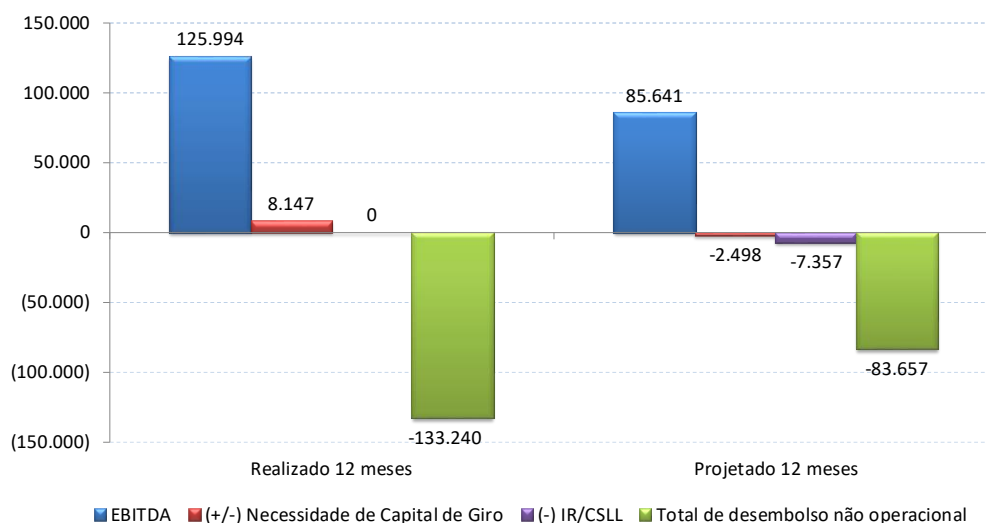
FLUXO DE CAIXA INDIRETO REALIZADO E PROJETADO 12 MESES

Cimento Tupi S/A

Em milhares de R\$

	Realizado 12 meses	Projetado 12 meses	Varição
Entradas de caixa			
EBITDA	125.994	85.641	-32%
(+/-) Necessidade de Capital de Giro	8.147	(2.498)	-131%
(-) IR/CSLL	0	(7.357)	-
Fluxo de caixa operacional	134.141	75.786	-44%
Desembolso não operacional			
(+/-) Mutuo	(52.735)	0	-100%
(-) Capex	(26.963)	(32.000)	19%
(-) Juros dívida	(3.701)	(559)	-85%
(-) Amortização dívida	(12.597)	(17.631)	40%
(-) Parcelamento de impostos	(37.244)	(33.467)	-10%
Total de desembolso não operacional	(133.240)	(83.657)	-37%
Fluxo de caixa no período	901	(7.870)	-974%
Saldo de caixa			
Saldo inicial disponibilidades	465	21.329	4482%
Geração de caixa	901	(7.870)	-974%
Saldo final disponibilidades	1.366	13.459	885%

Comparativo Fluxo de caixa Realizado x Projetado (milhares de R\$)



VI – DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

56. Buscando atender as necessidade e especificidades da presente recuperação judicial, a A.J. possui uma infraestrutura física e de recursos humanos composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais da área jurídica, contábil, financeira e administrativa altamente capacitados e com

experiência em insolvência empresarial, necessária para o recebimento, processamento e tratamento das demandas advindas da presente recuperação judicial.

57. Neste contexto, a A.J. apresenta abaixo planilha discriminativa das atividades exercidas pelos núcleos técnicos de cada departamento, consolidando a relação dos respectivos gestores e/ou coordenadores de cada área, responsáveis pela condução das equipes, orgânicas e terceirizadas, acionadas de acordo com as necessidades do processo de recuperação judicial, dentro da complexidade e especificidade de cada etapa do processo.

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Advogados Especialista em Direito Empresarial e/ou áreas correlatas	12	<ul style="list-style-type: none"> * Auxiliar o Administrador Judicial nas diligências e análises das questões envolvendo o processo principal da Recuperação Judicial e seus desdobramentos extra e intraprocessuais. * Acompanhamento do plano de trabalho traçado pelo Administrador Judicial. * Elaboração de peças processuais de grande complexidade. Elaboração de peças processuais de média complexidade. * Acompanhamento e fiscalização de ações determinadas pelo Administrador Judicial. * Auxiliar o A.J na elaboração do Relatório Circunstanciado e Individualizado a ser apresentado, nos relatórios mensais das atividades da recuperanda e todos os demais relatórios incidentes sobre a Recuperação Judicial previstos na Lei nº 11.101/2005 e nas determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
Contabilidade (Nível Superior)	02	<ul style="list-style-type: none"> * Análise das demonstrações contábeis da recuperanda, subsidiando a Administração Judicial com os dados necessários a serem levados em conta no Relatório Circunstanciado e a ser apresentados e nos relatórios mensais das atividades da recuperanda. * Análise das divergências e habilitações administrativas, auxiliando a Administração Judicial na verificação do crédito. * Análise técnica das impugnações e habilitações judiciais auxiliando a Administração Judicial na verificação do crédito. * Elaboração de parecer técnico para instruir manifestação da Administração Judicial. * Análise de questões envolvendo matérias suscitadas intra ou extra processualmente à requerimento da Administração Judicial.
Economia / Financeiro	01	<ul style="list-style-type: none"> * Análise das demonstrações contábeis da recuperanda, subsidiando a Administração Judicial com os dados financeiros/econômicos necessários a serem levados em conta no

		Relatório Circunstanciado e Individualizado a ser apresentado, nos relatórios mensais das atividades da recuperanda e todos os demais relatórios incidentes sobre a Recuperação Judicial previstos na Lei nº 11.101/2005 e nas determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. * Análise das divergências e habilitações administrativas, auxiliando a Administração Judicial na verificação do crédito, sob o enfoque financeiro/econômico. * Elaboração de parecer técnico para instruir manifestação da Administração Judicial, sob o enfoque financeiro/econômico. * Análise de questões envolvendo matérias suscitadas intra ou extra processualmente à requerimento da Administração Judicial, sob o enfoque financeiro/econômico.
Estagiário de Direito	04	* Auxiliar os trabalhos dos advogados, na forma da Lei nº 11.788/2008.
Corpo Administrativo	03	* Realizar os trabalhos inerentes da função, auxiliando a equipe multidisciplinar.

Nº	ATIVIDADE	JURÍDICA	CONTÁBIL ECONÔMICA	ADM	APOIO
1	Prestar informações para credores e terceiros interessados ("b", I, art. 22 da LRE).	✓		✓	
2	Elaboração de peças processuais para andamento do processo principal da Recuperação Judicial.	✓	✓		
3	Elaboração de peças processuais em processos satélites da Recuperação Judicial.	✓	✓		
4	Elaboração de pareceres para instruir a Recuperação Judicial ou auxiliar o Administrador Judicial na confecção de suas manifestações.	✓	✓		
5	Elaboração e encaminhamento de correspondências para credores, Recuperandas ou terceiros interessados no processo de Recuperação Judicial ("a", I, art. 22 da LRE)..	✓	✓	✓	✓
6	Análise de extratos de livros das Recuperandas, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de crédito ("c", I, art. 22 da LRE).	✓	✓		
7	Elaboração da Relação de Credores do § 2º do art. 7º da LRE - ("e", I, art. 22 da LRE).	✓	✓	✓	
8	Análise de Habilitação e Divergências Administrativas - (§ 1º do art. 7º da LRE).	✓	✓		
9	Consolidação do Quadro-Geral de Credores (art. 18 da LRE).	✓	✓		
10	Convocação, administração e execução da Assembleia Geral de Credores	✓	✓	✓	✓
11	Fiscalização das atividades das Recuperandas ("a", II, art. 22 da LRE).	✓	✓	✓	✓
12	Elaboração do Relatório Circunstanciado Individualizado, Relatórios Mensais de Atividades das Recuperandas e todos os demais relatórios incidentes sobre a Recuperação Judicial previstos na Lei nº 11.101/2005 e nas determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.	✓	✓		

13	Elaboração de Relatório sobre a Execução do Plano de Recuperação Judicial ("d", II, art. 22 da LRE).	✓	✓		
14	Atendimento aos credores e interessados na Recuperação Judicial	✓		✓	✓

58. A gestão da A.J. é estruturada a partir de uma direção geral composta pelos advogados *seniores* fundadores do escritório Nascimento & Rezende Advogados, cuja qualificação resumida segue abaixo:

Wagner Nascimento	Bruno Galvão S. P. de Rezende
Pós-Graduado em Processo Civil Aplicado pela Universidade da Cidade – 2008;	Mestrando em Ciências Jurídico-Políticas na Universidade Portucalense Infante D. Henrique – UPT – Portugal – Porto (fase de apresentação de tese final aceita pelo Conselho Científico: “A função social da empresa e a responsabilidade social corporativa – análise do direito da insolvência no Brasil e em Portugal”);
Graduado em Direito pela Universidade Cândido Mendes – 2003.	Pós-graduado em Direito Empresarial com concentração em Direito Societário e Mercado de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas – FGV Rio;
UNIVERSIDADE DE COIMBRA – Portugal – Faculdade de Direito – Curso de Insolvência no Direito Português e Transfronteiriço – (fevereiro/março 2019).	Pós-graduado em Direito Processual Civil pela Universidade Cândido Mendes – AVM – Centro.
Advogado, sócio fundador, do escritório de advocacia Nascimento e Rezende Advogados;	Curso de Extensão em Falências e Recuperação Judicial da FGV em parceria com a FGV- Direito;
Administrador Judicial de Falências e Recuperações Judiciais nomeado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (RJ's do Grupo Leader, Hotéis Othon, Miguel Couto, Sinopec, CMDR, RCFA, Reciclyn, CFF, entre outras)	Curso de Especialização em Administração Judicial de Falências e Recuperação Judicial da ESAJ – TJRJ;
Curso de Especialização em Administração Judicial de falências e Recuperação Judicial da ESAJ – TJRJ.	UNIVERSITÉ PARIS 1 – PANTHEON SORBONNE – <i>la restructuration des entreprises en difficulté en droit français (Insolvência Sourbonne Turnaround School – TMA – Recuperação de Empresas) – Curso (2016);</i>
Membro da Comissão Especial de Falência e Recuperação Judicial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;	FORDHAM UNIVERSITY- <i>school of law – US Bankruptcy law (falência) – corporate compliance and financial crime – (one week course – APM).</i>
Embaixador para o Estado do Rio de Janeiro do Instituto Brasileiro de Administração Judicial – IBAJUD;	UNIVERSIDADE DE COIMBRA – Portugal – Faculdade de Direito – Curso de Insolvência no Direito Português e Transfronteiriço – (fevereiro/março 2019).
Auditor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Futebol;	SORBONNE WINTER SYMPOSIUM -UNIVERSITÉ PARIS 1 – PANTHEON SORBONNE – UC San Diego Extension – Bankruptcy Program, Mediation Program e Cross- Border Litigation Challenges for American Courts In An Interconnected World (novembro 2019);

Auditor do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Voleibol;

Membro da Comissão de Esportes e Lazer da OAB/RJ.

Conselheiro do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RJ.

Coordenador executivo do curso de Pós-graduação em Direito Desportivo da Universidade Cândido Mendes/AVM;

Professor do curso de Pós-graduação em Direito Desportivo da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP;

Coordenador executivo do curso de especialização em Direito Desportivo da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro.

"A Recuperação Judicial como instrumento de Equacionamento do Passivo Fiscal das Empresas". Artigo publicado na Revista Justiça & Cidadania. Edição 147 – 2012. Pág. 48/49. Coautoria;

Coautoria em CURSO DE DIREITO SISTÊMICO, Volume II. São Paulo: Quartier Latin, 2010, com o tema: "A 'Transformação' das Associações Desportivas em Sociedades Empresárias";

Coautoria em "A Responsabilidade Civil dos Administradores de Entidades Desportivas Profissionais". Artigo publicado na Revista Mural. Edição nº 74 – 2010. Pág. 12/14;

"Direito Desportivo e Justiça Desportiva – Linhas Gerais". Artigo publicado na Revista Justiça & Cidadania. Edição 118 – 2010. Pág. 26/29;

"Projeto de Lei nº 09/2010 e a Responsabilidade Civil dos Administradores de Entidades Desportivas Profissionais". Artigo publicado na Revista Justiça & Cidadania. Edição 124 – 2010. Pág. 28/31.

Coordenador e palestrante no CORSO DI ALTA FORMAZIONE DI 10 ORE – Temas atuais de direito comparado: Brasil, União Europeia, Itália FIRENZE/PISA DAL 22 AL 24 GENNAIO 2020 – Escola Nacional de Magistradora e Accademia Juris Roma;

Administrador Judicial de falências e Recuperação Judicial nomeado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de São Paulo (pessoa jurídica).

Professor de Direito Empresarial da EMERJ – Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Temas de Direito da Insolvência);

Professor do curso de Aperfeiçoamento em Administração Judicial da Escola de Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (ESAJ);

Professor convidado do curso de Mediação Empresarial com Foco na Recuperação Judicial de Empresas da EMERJ – Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro;

Palestrante em congressos e simpósios jurídicos, inclusive junto à Câmara dos Vereadores do Município do Rio de Janeiro, EMERJ, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escolas Superiores da Advocacia (Estado do Rio de Janeiro, São Paulo e Mato Grosso, Espírito Santo, Tocantins, Fortaleza e etc.) e no Exterior.

Conselho Nacional de Justiça – CNJ – Membro do Grupo de Trabalho para contribuir com modernização e efetividade da atuação do Poder Judiciário nos processos de recuperação judicial e de falência (por nomeação do Exmo. Ex Presidente do CNJ Min. José Antonio Dias Toffoli, através da Portaria nº 74 de 13/05/2019, e reconduzido por nomeação do Exmo. Presidente do CNJ – Min. Luiz Fux, através da Portaria nº 199 de 30/09/2020);

Consultor Qualificado do Deputado Federal Hugo Leal para redação do Substitutivo ao P.L. 10.220/2018, que altera a Lei de Falências e Recuperação Judicial;

Expositor na Câmara dos Deputados na audiência pública destinada a debater as modificações da lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação e a falência;

Instituto dos Magistrados do Brasil- IMB (Vogal do grupo de estudos sobre Direito Empresarial – triênio 2019/2022);

Ex-Presidente (2019/2020) e atual membro do conselho de notáveis do IBAJUD – Instituto Brasileiro da Insolvência;

Secretário da Comissão Especial de Falências e Recuperação Judicial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – ano de 2016;

Membro Consultor da Comissão Especial de Falências e Recuperação Judicial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Membro da Comissão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falências (CERJEF) da OAB/RJ – até 2018;
Membro do conselho de notáveis do IBDE- Instituto Brasileiro do Direito da Empresa;
Membro do IAB – Instituto dos Advogados Brasileiros;
Membro do Grupo de Estudo do Instituto Justiça e Cidadania, na qualidade de especialista, sobre o Substitutivo de Plenário ao Projeto de Lei n. 6.229/2005 coordenado pelo Exmo. Sr. Ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça – STJ com o seguinte tema: a Aprovação do Substitutivo de Plenário ao Projeto de Lei no 6.229/2005 e o Impacto para a Função do Administrador Judicial.

59. A gerência jurídica é exercida por advogados seniores, sócios do escritório Nascimento & Rezende Advogados, especialistas em Administração Judicial de recuperações judiciais e falências, certificados pela Escola de Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (ESAJ), além de outras especializações/cursos correlatos, certificados por instituições nacionais e estrangeiras.

60. Estes profissionais orientam, coordenam e fiscalizam advogados plenos, juniores e estagiários (orgânicos e terceirizados) que compõem a estrutura jurídica auxiliar da Administração Judicial, em quantitativo adequado às demandas da recuperação judicial, conforme as variantes verificadas periodicamente.

61. Em complemento, a A.J. conta ainda com gestores/coordenadores de equipe de atendimento ao credor (presencial, virtual e telefônico), que integra o Serviço de Atendimento ao Credor – SAC, específico desta recuperação judicial.

62. Para o acompanhamento dos processos internos da recuperanda e interface desta para com os seus credores, terceiros e mercado, a A.J. dispõe de equipe de *compliance* e governança, com coordenação/gestão orgânica.

63. Com vistas a auxiliar a A.J. na fiscalização mensal das atividades

da recuperanda e contribuir com o tratamento e consolidação das informações econômico-financeiras nos relatórios apresentados, na verificação de crédito (administrativa e judicial), e demais manifestações necessárias, a sua estrutura ainda dispõe de gestores/equipe contábil (orgânica e terceirizada) e auditoria executiva e financeira (orgânica e terceirizada), além de pessoal de apoio e administrativo.

VII - RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

64. Por fim, garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então **(Doc. nº 09)**.

VIII - RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

65. Na mesma direção, a A.J. apresenta seu “Relatório de Incidentes Processuais”, haja vista terem sido apresentadas habilitações e impugnações de crédito – autuadas em apartado ao processo de Recuperação Judicial. **(Doc. nº 10)**

66. Registra-se que o incidente processual autuado sob o nº 0087756-10.2021.8.19.0001, de autoria dos credores VR Global Partners, LP, Fratelli Investment Limited e Geribá Participações SPE-1 LTDA não se trata de habilitação ou impugnação de crédito, mas sim, incidente instaurado com finalidade de trazer ao conhecimento do juízo supostos indícios de fraude aos credores, não sendo, portanto, retratado na listagem aqui apresentada.

67. Cabe ainda apresentar o *status* dos incidentes processuais:

Nº do incidente	Sentenciado?
0062451-24.2021.8.19.0001	Pendente
0105885-63.2021.8.19.0001	Pendente
0166351-23.2021.8.19.0001	Pendente
0171489-68.2021.8.19.0001	Pendente
0171842-11.2021.8.19.0001	Pendente
0171849-03.2021.8.19.0001	Pendente
0171860-32.2021.8.19.0001	Pendente
0171874-16.2021.8.19.0001	Pendente
0171882-90.2021.8.19.0001	Pendente

IX - RELATÓRIO DE AGRAVOS DE INSTRUMENTO

68. Ademais, a A.J. apresenta o relatório de agravos de instrumento apresentado em face às decisões proferidas no âmbito recuperacional, conforme tabela descritiva em anexo, para melhor visualização dos julgamentos que podem impactar diretamente a presente Recuperação Judicial. **(Doc. nº 11)**

69. Desta feita, a A.J. submete o seu Relatório Mensal de Atividades – RMA à análise deste d. Juízo, Ministério Público, credores e interessados, nos termos do artigo 22, II, c, da Lei nº 11.101/2005.

70. **Por fim, a A.J. submete ao crivo deste d. Juízo se as informações relacionadas aos índices financeiros da recuperanda devem permanecer em sigilo como solicitado pela mesma, ante a previsão**

contida no item 2.2.6.1 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ⁵.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021.

NASCIMENTO & REZENDE ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento
OAB/SP 422.388
OAB/RJ 128.768

Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/SP 420.341
OAB/RJ 124.405

**GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -
COORDENADORES**

Armando Roberto R. Vicentino – OAB/SP 420.340 - OAB/RJ 155.588

Alessandro Cruz de Oliveira – OAB/SP 420.336 - OAB/RJ 161.886

Bárbara Maços Caseira – OAB/RJ 217.679

Suzana de Camargo Peixe OAB/SP nº 367.513

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR

Gustavo Gomes Silveira – OAB/SP 420.345 - OAB/RJ 89.390

⁵ “2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)”

COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA



Isabela Dunaev Pimentel Cerveira – OAB/RJ 215.436

COORDENAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA



Marcus Vinicius Rocha da Silva - CRC/RJ 116.110/O
Contador

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA



Luiz Henrique Pereira Fernandes - CRA/RJ 2058310-9